



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 70

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 97^a SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República
— *De agradecimento de comunicações:*

Nº 79/76 (nº 159/76, na origem), relativa aos Decretos Legislativos nºs 42 a 53, de 1976, e à escolha dos Srs. Ronald Leslie Moraes Small e Marcos Antonio de Salvo Coimbra, para exercer funções que especifica.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 45/76 (nº 1.797-B/76, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 1.956, de 26 de agosto de 1953.

Projeto de Lei do Senado nº 79/75, que autoriza as empresas de transportes aéreos a estabelecer tarifas especiais nas linhas regulares que servem a Amazônia Legal, nas condições que especifica.

1.2.3 — Ofício

— Do Presidente do Tribunal de Contas da União, referente a homenagem prestada por aquele Tribunal ao Congresso Nacional, na oportunidade das comemorações do transcurso do sesquicentenário de seu funcionamento.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 138/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 154/76, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que assegura ao empregado Vereador as vantagens dos artigos 471 e 472 da CLT.

1.2.6 — Ofícios

— Da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, de substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Retificação feita pelo *Jornal do Brasil*, sobre noticiário inexato publicado naquele órgão da Imprensa, referente ao número de aplicações do Decreto-Lei nº 477, durante a gestão de S. Ex^a à frente do Ministério da Educação e Cultura.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 50^o aniversário de fundação do Hospital de Cirurgia de Aracaju — SE.

SENADOR DANTON JOBIM — Centenário de nascimento do jornalista Irineu Marinho.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Contribuição dada pelo Grupo Clã à literatura cearense, no momento em que transcorre o trigésimo aniversário de sua criação.

1.2.8 — Requerimento

Nº 270/76, de autoria do Sr. Senador Danton Jobim e outros Srs. Senadores, solicitando que se reserve tempo na Hora do Expediente, em data a ser fixada pela Presidência, para celebrar o centenário do jornalista Irineu Marinho. *Aprovado*.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 262/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, relativa ao 45^o aniversário do Correio Aéreo Nacional. *Aprovado*.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do técnico industrial em eletrônica. *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/75, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115/74 (nº 217-C/71, na Casa de origem), que denomina “Ponte Alfredo Italo Remor” a obra de arte projetada sobre o rio do Peixe, na BR-282, e dá ou-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

tras providências. **Votação adiada** para a sessão do dia 16 de agosto próximo nos termos do Requerimento nº 271, de 1976.

— Projeto de Resolução nº 37/76, que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica. **Discussão adiada** para a sessão do dia 23 de junho próximo nos termos do Requerimento nº 272, de 1976.

— Projeto de Resolução nº 38/76, que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica. **Discussão adiada** para a sessão do dia 23 de junho próximo nos termos do Requerimento nº 273, de 1976.

— Projeto de Resolução nº 39/76, que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica. **Discussão adiada** para a sessão do dia 23 de junho próximo nos termos do Requerimento nº 274, de 1976.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Estudos feitos a respeito da localização da Hidrelétrica de Itaipu, tendo em vista solução proposta pelo Eng. Marcondes Ferraz. Homenagem à Nação paraguaia pelo seu empenho na construção de Itaipu. Itaipu: monumento de hoje a gerações do futuro.

SENADOR DINARTE MARIZ — Apelo em favor dos interesses dos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará, no tocante ao resarcimento aos exportadores dos créditos acumulados de ICM, gerados por exportações efetuadas, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.426, de 2 de dezembro de 1975.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Encaminhamento do assunto tratado pelo Sr. Dinarte Mariz ao Sr. Ministro da Fazenda.

SENADOR PAULO BROSSARD — Considerações relativas ao Decreto-Lei nº 1.470, de 4 do corrente mês, que institui depósito compulsório para viagens ao exterior. Observações de ordem geral, baseadas em noticiário da Imprensa, concernentes ao imposto sobre serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros e cargas. Inlegitimidade do expediente do Decreto-Lei para legislar sobre impostos e tributos.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 98ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 80/76 (nº 160/76, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Superintendência Estadual de Rios e Lagos (SERLA) — autarquia do Estado do Rio de Janeiro — seja autorizada a realizar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), para os fins que específica.

2.2.2 — Requerimento

Nº 275/76, de urgência para o Projeto de Resolução nº 59/76, que reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às Comissões competentes em virtude de recebimento de emendas em plenário.

— Parecer nº 444/75, da Comissão de Economia, pelo arquivamento do Ofício nº S-13/75, do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal relatório do Conselho Monetário Nacional sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974. **Aprovado**. Ao Arquivo.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 59/76, da Comissão Diretora, que reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 275/76, lido no

Expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 59/76, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, proferido na sessão do dia 15-6-76.

4 — RETIFICAÇÕES

Ata da 90ª Sessão, realizada em 10-6-76.

5 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 29, de 1976.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 97ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Menezes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 79/76 (nº 159/76, na origem), de 15 do corrente, relativa aos Decretos Legislativos nºs 42 a 53, de 1976, e à escolha dos Senhores Ronald Leslie Moraes Small e Marcos Antonio de Salvo Coimbra, para exercerem funções que específica.

PARECERES

PARECER Nº 449, de 1976

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1976 (nº 1.797-B, de 1976, na Casa de origem) que “revoga a Lei nº 1.956, de 26 de agosto de 1953”.

Relator: Senador Virgílio Távora

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, encaminha ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos de Senhor Ministro de Estado

Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. Projeto de Lei que revoga a Lei nº 1.956, de 26 de agosto de 1953, que “regula a divisão militar do território nacional para emprego combinado das Forças Armadas, e cria as Zonas de Defesa”.

O Senhor General Antônio Jorge Corrêa, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, esclarece, na referida exposição de motivos, que a revogação da Lei nº 1.956, de 1953, se impõe não só por se ter tornado obsoleta, senão, também, à vista de não atender aos aspectos de adequabilidade e exequibilidade, no que tange às exigências da estrutura militar.

Em verdade — e é ainda o citado documento que informa — a referida Lei jamais chegou a ser plenamente executada, bastando evidenciar que os Núcleos de Comandos, das Zonas de Defesa, já foram desativados, por força da Portaria nº 19-DI-Sec, de 25 de fevereiro de 1970, do então Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

De fato, tendo sido a estrutura militar prevista na Lei nº 1.956, de 1953 e no Decreto-Lei nº 37.909, de 1955, criada com vistas ao tempo de guerra, a sua adequação, na prática da época de paz, se tornou inexequível, impondo, em consequência, a adoção de providências regularizadoras, como a inserta na Portaria 19-DI-SEC — do EMFA.

Em face do exposto, e verificando-se que as razões apresentadas são bastantes a convencer da necessidade da medida, opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1976. — **José Guiomard**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Adalberto Sena** — **José Lindoso**.

PARECERES Nº 450 E 451, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1975, que “autoriza as empresas de transportes aéreos a estabelecer tarifas especiais nas linhas regulares que servem a Amazônia Legal, nas condições que especifica”.

Parecer nº 450, de 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

Pelo Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1975, de autoria do eminente Senador José Lindoso, pleiteia-se autorização às empresas aéreas para que estas, em determinados períodos do ano, estabele-

cam tarifas especiais — com redução de até 30% sobre os seus valores normais — para os vôos que, de qualquer localidade do País, demandem ou regressem da Amazônia Legal.

Fica também estabelecido, no Projeto, que a autorização se refere exclusivamente às empresas que mantenham linhas regulares para a Amazônia Legal, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o Poder Executivo, ouvido o Departamento de Aviação Civil, baixar a regulamentação da lei que se pretende aprovar.

O objetivo da proposição é o de socorrer simultaneamente as empresas aéreas nacionais e as potencialidades turísticas da região amazônica, ambas comprometidas por crises nascidas essencialmente do elevado preço de tarifas que superam a capacidade aquisitiva do brasileiro médio.

Tais argumentos encontram-se na justificação do Projeto e serão naturalmente examinados pela Comissão de Transportes, à qual incumbe analisar-lhe o mérito.

Sob o ângulo desta Comissão, a proposição parece-nos enquadrada no contexto constitucional e imune a qualquer restrição de ordem jurídica. Nada impede a tramitação de Projeto que propugne reduzir tarifas no transporte aéreo nacional, especialmente nos períodos chamados "off-season".

No entanto, acreditamos ser conveniente alterar a redação do projeto buscando maior clareza, mantendo os objetivos do autor.

Nestes termos, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1975, com as seguintes:

EMENDA Nº 1-CCJ

O art. 1º do Projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam autorizadas as empresas de transportes aéreos que mantenham linhas regulares para localidades situadas na Amazônia Legal a estabelecer tarifas especiais reduzidas nos vôos correspondentes."

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao § 2º do artigo 1º do Projeto, suprimindo-lhe as letras a e b, a seguinte redação:

"§ 2º Somente serão concedidas tarifas especiais nos meses de março a maio e de agosto a outubro de cada ano."

Sala das Comissões, 25 de junho de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Orlando Zancaner** — **José Lindoso** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema** — **Henrique de La Rocque** — **Heitor Dias** — **Dircen Cardoso**.

PARECER Nº 451, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Mendes Canale

Após várias diligências, retorna a esta Comissão o presente projeto, apresentado pelo ilustre Senador José Lindoso, autorizando as empresas de transporte aéreo, que mantenham linhas regulares para localidades situadas na Amazônia Legal e o resto do País, a estabelecer tarifas especiais reduzidas nos vôos correspondentes (art. 1º).

Em 14 de agosto do ano passado, esta Comissão, acatando sugestão contida em nosso parecer preliminar, aprovou a solicitação, por nós proposta, de pedido de informações ao Ministério da Aeronáutica "sobre as consequências Administrativas que poderiam decorrer da aprovação do presente projeto".

Recebendo, somente agora, não obstante o dilatado prazo da nossa solicitação mencionada, cópia do estudo elaborado pelo Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, a respeito da matéria em exame, cujo trabalho enfoca, com muita propriedade,

aspectos fundamentais, relacionados com os objetivos da proposição do eminente Senador José Lindoso, — cabe-nos, a par do que já nos foras dado apreciar, tecer novas considerações, louvados no mencionado trabalho ministerial, que encontrou guarida em nosso espírito, a fim de melhor elucidar esta doura Comissão, para que ela possa, com segurança, pronunciar-se em relação ao presente projeto.

Não obstante os aspectos enfocados em nosso parecer preliminar, que nos permitimos considerá-lo integrado ao presente, convém lembrar que as tarifas de transporte possuem dois elementos de custo. O primeiro é o custo fixo, representado pelas despesas indiretas de que são exemplos as de administração, as de pessoal de terra (aerooviários) e as de seguros, juros e remuneração do capital (lucro). O segundo é o custo variável, representado pelas despesas que podem ser obtidas em função da distância transportada, principalmente as de combustível, as como depreciação do equipamento de vôo, e as com os aeronautas. As condições de exploração fizeram com que se estabelecesse uma curva representativa de variação do custo total em relação à distância percorrida (ou o número de horas de vôo). Essa curva é decrescente, isto é, no início, a pequenas distâncias, o custo total é alto, porque é grande o percentual do custo fixo em relação ao custo variável. Nas grandes distâncias entre a decolagem e o pouso e vice-versa, o retorno, é possível baixar a tarifa, na medida em que somente o acréscimo de despesas variáveis é importante, pois, é óbvio, os custos fixos, que são redutíveis ao tempo ou ao giro de capital, não variam com o percurso médio da aeronave. Em resumo, um acréscimo de custo em razão da distância transportada não aumenta proporcionalmente o custo total e, portanto, não aumenta a tarifa ou preço do transporte.

Com essa digressão, advinda da contabilidade de custo industrial, pretendemos apenas pedir atenção para o fato de que a Portaria nº 381, de 1961, do Ministério da Aeronáutica, estabeleceu, como critério de fixação de tarifas, o custo médio da operação da aeronave, e, também, seu tipo e a qualidade do serviço (velocidade, regularidade, conforto etc.). Um outro fator merece, ainda, referência, qual seja, o índice de aproveitamento de lugares oferecidos, isto é, o ajustamento entre o que é oferecido e a demanda nacional de transporte aerooviário.

Em razão de um excesso de linhas e horários autorizados, muitas empresas aéreas, fundadas em 1945, derivaram para o abatimento tarifário ou o que se poderia entender como a concorrência ruinosa, por meio da redução de preços e, simultaneamente, solicitando da autoridade novos recursos para importação de aeronaves tecnicamente mais avançadas.

Em consequência, o DAC — Departamento de Aeronáutica Civil — foi obrigado a baixar a portaria antes referida, visando a padronizar equipamento e, com isso, uniformizando as tarifas em função apenas das distâncias (km). Esse ato proibiu às empresas as aludidas reduções de tarifas. Em outras palavras, a autoridade tornou o mercado mais controlado, motivo por que o Código Brasileiro do Ar (Decreto-Lei nº 32, de 1966) considera como infração a concessão de abatimento ou redução nas tarifas (art. 156, II, "b").

Esse controle de mercado como se sabe, é consequência, também, das normas internacionais adotadas pelo Brasil, em virtude das Conferências de Varsóvia (1929) e de Chicago (1944) e do ingresso na IATA — Associação Internacional de Transporte Aéreo. Essa associação é um sindicato de empresas, que atua de modo bastante racional, por quanto não confunde a liberdade da aero-navegação com liberdade de cargas ou de passageiros, ao contrário das conferências de Fretes na navegação de longo curso, que discriminam sobre países e os produtos primários, motivo das atuais diretrizes de nossa política exterior, no sentido de fortalecer a posição comercial das áreas subdesenvolvidas e a preservar os preços de nossos produtos exportáveis.

Não obstante esses aspectos internacionais, cumpre aduzir que o Ministério da Aeronáutica adotou, por motivos estratégicos, o subvençionamento de linhas de integração nacional, sobretudo as

linhas da Amazônia (e não de ou para a Amazônia Legal), o que propiciou o prolongamento do uso de aeronaves tecnicamente obsoletas. Esse sistema do subsídio foi abandonado em razão desse obsoletismo tecnológico, mas, também, do obsoletismo econômico, motivo por que foi adotada a referida curva de custos decrescentes (ou Curva Belga), sistema tarifário este que ainda não foi suplantado. O mais importante, contudo, é essas tarifas, consideradas às vezes altas, estarem servindo para propiciar a expansão da indústria aeronáutica brasileira.

Somente por esses motivos técnico-econômicos, a presente proposição poderia ser considerada não atendendo às condições de eficácia jurídica. Entretanto o Congresso Nacional não elabora apenas tecnicamente, porém, também politicamente. Nesse sentido, não convém insistir no fato de que uma proposição dessa natureza não poderia fixar um percentual de 30% de abatimento, isto é, a quantidade, mas deveria fixar apenas o princípio da redução tarifária, tendo em vista a integração nacional. Esse princípio, como já se sinalou, já consta da legislação específica, na medida em que a autoridade aeronáutica pode conceder o abatimento por meio de regulamento ou de outro ato administrativo, o que não impede que o Congresso Nacional legisle sobre a matéria, consoante o anexo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pois essa competência é concorrente.

Politicamente, todavia, entendemos que a medida consubstanciada na proposição poderá gerar não apenas desvios de critérios tecnológicos, mas, também, maiores pressões sobre o desejado equilíbrio regional do País. Do ponto de vista da política nacional de transporte, é preferível investir sobre maiores recursos destinados à hidroviação do que à aeronavegação, que faz deslocar os fluxos reais de produção e consumo de mercadorias. Com efeito, quando se privilegiaram as relações da Amazônia com o Centro-Sul, verifica-se que o importante é que esta região motriz propicie um aumento significativo do consumo e do investimento das populações da Amazônia. Creio que essa é a legítima interpretação dos programas referente a "Ocupação Produtiva da Amazônia", incluídos no II PND 75-79, que prevê a utilização de seus eixos naturais e a ocupação de áreas selecionadas.

Em resumo, os aspectos indiretos da estratégia adotada pelo II PND não privilegiada expansão das vias aéreas de abastecimento, mas a indústria aeronáutica, motivo por que, não obstante ser a presente iniciativa digna de encômios, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1976. — Alexandre Costa, Presidente — Mendes Canale, Relator — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE — (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

AVISO N° 69/GP/76

Ao Excentíssimo Senhor
Senador José de Magalhães Pinto
D.D. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex^a a fim de lhe comunicar que, na Sessão de 6 de maio de 1976, o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti, por motivo das comemorações do Sesquicentenário do Congresso Nacional teceu numerosas considerações ressaltando a relevância do evento.

Associando-se à homenagem, pelo Ministério Pùblico, o Senhor Procurador-Geral, Doutor Ivan Luz, fez suas as palavras do Sr. Ministro Freitas Cavalcanti que consignara a importância dessa Egrégia Casa Legislativa na vida nacional e a gratidão do povo brasileiro pela sua atuação.

Em anexo, encaminho a V. Ex^a o resumo, feito por Sua Exceléncia, das palavras que proferiu naquela assentada, devidamente inseridas na ata dos trabalhos desta Casa.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a os protestos de minha consideração e apreço. — Wagner Estrela Campos, Presidente.

PALAVRAS PROFERIDAS PELO SENHOR MINISTRO FREITAS CAVALCANTI EM RELAÇÃO AO SESQUICENTENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO.

Por designação da Presidência tocou-me a honra de proferir algumas palavras a respeito das celebrações do sesquicentenário da instalação da Assembléia-Geral de 1926. Historicamente assinala o evento, o regular funcionamento da instituição parlamentar, representação e imagem de um poder legítimo que emana diretamente do povo. Justo é, portanto, que lhe reconheçamos o notável e sempre vigoroso papel que desempenhou na formação de grandes estadistas, cientistas políticos, intérpretes e analistas da nossa história. Tanto no Império quanto na República indissociável é a sua decisiva influência na formulação do ordenamento político que assegurou a unidade e a grandeza desta Nação.

Buscando manter incólumes os princípios básicos do sistema democrático no tocante à inviolabilidade dos direitos da pessoa humana, persevera o legislador brasileiro em nossos dias alcançar uma nova trilogia como suprema aspiração da Revolução Nacional — liberdade, segurança e desenvolvimento —.

Assim, em nome da Egrégia Presidência, dos eminentes colegas de cujo pensamento me faço modesto intérprete, e no meu próprio na qualidade de antigo parlamentar, rogo que se inscrevam na Ata estas breves palavras em sinal de homenagem ao Poder Legislativo da República, e que delas se dê ciência aos preclaros Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n° 138, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 154, DE 1976

"Assegura ao empregado Vereador as vantagens dos artigos 471 e 472 da CLT."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 472
§ 6º Aplica-se o disposto no artigo anterior e no "caput" e § 1º deste artigo ao empregado eleito vereador, sempre que incompatível o horário de trabalho da empresa com o das sessões da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pretendemos com o projeto garantir ao empregado eleito Vereador, o direito de afastar-se do emprego com as garantias estabelecidas nos arts. 471 e 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, quando houver incompatibilidade do horário de trabalho com o das sessões da Câmara Municipal.

Para tanto elaboramos o projeto para impedir, conforme ocorre em muitos casos, que o trabalhador eleito Vereador tenha de deixar definitivamente o emprego ante a impossibilidade de atender aos compromissos de empregado e de vereador. Não raro essa difícil opção afasta trabalhadores com reais possibilidades de serem eleitos, líderes natos, que deixam de concorrer com receio de terem que deixar seus empregos em entidades particulares.

Ainda recentemente, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 6, que assegura ao servidor público Federal Estadual ou Municipal, quando investido no mandato de Vereador, o direito de afastar-se do seu cargo, emprego ou função.

Ora, não nos parece justo a discriminação entre servidores públicos e empregados em geral, quando eleito Vereador. Para evitar qualquer tratamento diferenciado entre uns e outros, apresentamos o presente projeto, para o qual esperamos contar com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — Itálvio Coelho.

LEGISLAÇÃO CITADA
EMENDA CONSTITUCIONAL N° 6

Dá nova redação ao art. 104 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 104 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. O servidor público federal, estadual ou municipal, da Administração direta ou indireta, exercerá o mandato eletivo obedecidas as disposições deste artigo.

§ 1º Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º É vedado ao Vereador, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo mediante concurso público, emprego ou função."

Brasília, 4 de junho de 1976. — A Mesa da Câmara dos Deputados: **Célio Borja**, Presidente — **Herbert Levy**, 1º-Vice-Presidente — **Alencar Furtado**, 2º-Vice-Presidente — **Odulfo Domingues**, 1º-Secretário — **Henrique Eduardo Alves**, 2º-Secretário — **Pinheiro Machado**, 3º-Secretário — **Léo Simões**, 4º-Secretário. A Mesa do Senado Federal: **José de Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, 1º-Vice-Presidente — **Benjamim Farah**, 2º-Vice-Presidente — **Dinarte Mariz**, 1º-Secretário — **Marcos Freire**, 2º-Secretário — **Loirlval Baptista**, 3º-Secretário — **Lenoir Vargas**, 4º-Secretário.

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IV

Da Suspensão e da Interrupção

Art. 471. Ao empregado afastado do emprego, são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do Serviço Militar ou de outro encargo público não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou, em virtude de exigências do Serviço Militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará, desde logo, a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento o empregado continuará percebendo sua remuneração.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

OFÍCIO N° 99/76

Brasília, 16 de junho de 1976.

A Sua Excelência

Senhor Senador José de Magalhães Pinto,
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos senhores deputados Parente Frota e Célio Marques Fernandes para integrarem, em substituição aos senhores deputados Angelino Rosa e Igo Losso, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1976, que "altera o artigo 23, item II, parágrafo 8º, da Constituição".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.
— Deputado José Bonifácio, Líder da ARENA.

OFÍCIO N° 100/76

Brasília, 16 de junho de 1976.

A Sua Excelência

Senhor Senador José de Magalhães Pinto,
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos senhores deputados Parente Frota e Inocêncio Oliveira para integrarem, em substituição aos senhores deputados Rezende Monteiro e Rafael Faraco, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1976/CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.
— Deputado José Bonifácio, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não conheço homem público que não sofra suas amarguras. Na minha vida pública, que é, relativamente, recente, eu mesmo já colhi as minhas e, às vezes, em momento de depressão, costumo dizer que o homem público, mais facilmente, colhe deceções do que recompensas.

Entretanto, Sr. Presidente, hoje, tenho uma razão muito especial para me considerar, particularmente, satisfeito. E mais ainda, creio que a minha palavra significa uma homenagem à Imprensa brasileira e, no caso específico, ao *Jornal do Brasil*.

Há alguns dias, ou mais precisamente, domingo passado, o *Jornal do Brasil* fazia uma chamada de primeira página sobre o sempre discutido problema do Decreto-Lei nº 477. E dizia que, durante o período do ex-Ministro Tarso Dutra, o Decreto fora aplicado 215 vezes sobre 250 pessoas, em números redondos, enquanto, na gestão do ex-Ministro Jarbas Passarinho, teria sido 38 vezes sobre 290 pessoas.

Era tão estapafúrdia a notícia, Sr. Presidente, que eu procurei ler a matéria no seu todo, que estava publicada na 28ª página da edição de domingo do *Jornal do Brasil*, e lá, para surpresa minha, repetia-se o que eu supunha ser um equívoco de chamada de primeira página. Dirigi-me ao jornal, na segunda-feira, e fui recebido com extremo cavalheirismo pelo Chefe da Sucursal, o Jornalista Waldo de Góes. Levei-lhe o teor de um telex que eu pretendia passar à sede do *Jornal do Brasil*, e chamava a atenção de que o erro era visível, uma vez que as 38 aplicações tinham sido sobre 38 pessoas e não 38 aplicações coletivas que dessem as 290 pessoas atingidas. O jornalista me estimulou a enviar o telex à sede do jornal, e assim o fiz. No dia seguinte, tive um desalento, porque, ao ler, na coluna de cartas, a publicação do meu telex, verifiquei haver uma nota de rodapé, em nome da redação, dizendo que eu estava enganado e que o problema era realmente aquele que a edição dominical tratara, nos termos devidos; e que, se havia 590 pessoas atingidas pelo Decreto-Lei nº 477, conforme dito pelo próprio ex-Ministro, num depoimento na Câmara, — que é este, quando tive oportunidade de debater com as duas Comissões de Educação, do Senado e da Câmara, reunidas em 25 de outubro de 1973, — repito, o próprio Ministro teria dito que 215 vezes correspondiam ao ano de 1969, quando não era Ministro, o jornal fizera uma subtração muito simples: das 590 pessoas atingidas menos 215, o restante seria meu, porque, durante o Governo atual, não houve aplicação do Decreto-Lei nº 477.

Voltei ao jornal, Sr. Presidente, embora, confessando, desesperado de obter qualquer êxito, porque, como insisto, a minha experiência não é muita farta de exemplos como o que hoje estou saudando. Então fiz uma nova carta para o *Jornal do Brasil*, que, hoje, está publicada:

“Lastimo sinceramente voltar ao assunto, mas insisto menos por obstinação e mais porque confio que o *Jornal do Brasil* jamais persistiria num equívoco só para não reconhecer que se louvara em dados errôneos. Reafirmo que apenas 38 (trinta e oito) pessoas, sendo dois professores universitários, foram objeto de sanção disciplinar com base no Decreto-Lei nº 477 durante meu tempo de Ministro da Educação. Paralelamente, desclassificamos 54 (cinquenta e quatro) casos.”

Isto referindo-nos até o fim do ano de 1973.

“Não sei onde a redação do *Jornal do Brasil* encontrou um total superior a 500 (quinquzentos) atingidos pelo referido Decreto-Lei. Louvo-me em dados colhidos pela Divisão de Segurança e Informação do MEC, em fim de fevereiro de 1974, segundo os quais as pessoas atingidas somavam 253 (duzentos e cinqüenta e três), das quais 38 (trinta e oito) nos anos de 1970, 1971, 1972 e 1973.”

Parece-me descabida a referência à censura por parte da Imprensa, porque, na nota de redação, o *Jornal do Brasil* dizia “que durante o meu tempo de Ministro foi o período que coincidiu com a censura mais rígida e mais brutal do Governo Médici”.

Digo eu, na carta de hoje:

“Parece-me descabida a referência à Censura, à Imprensa nesses anos porque: 1º — os fatos... — que, no caso, são atos de punição — “... eram obrigatoriamente publicados em *Diário Oficial* da União, para causarem feito;”

E agora, acrescento, verbalmente, não me consta que até o *Diário Oficial* da União tenha sido censurado.

“2º — os jornais publicavam também, com destaque, os nomes dos atingidos pela punição; 3º — não podia haver aplicação clandestina.

Isto posto, rogo o obséquio de tomar em consideração a presente informação, que presto em homenagem, como já disse, à notória credibilidade do *Jornal do Brasil*. — Jarbas Passarinho — Brasília, DF.”

Com alegria e gáudio meu, Sr. Presidente, li a carta publicada, com a seguinte nota de redação, que o que tem de lacônica tem de altamente recompensadora para mim. A nota de redação diz: “O Senador tem razão. O *Jornal do Brasil* errou”.

Sr. Presidente, esse é um gesto que engrandece um órgão de Imprensa, qualquer que ele seja, especialmente um grande jornal do País. Isso faz com que eu, de algum modo, modifique uma decisão que houvera tomado. É que, hoje, eu pretendia falar, não digo pela última vez, mas, pelo menos mergulhar, com a profundidade com que jamais o fiz, no caso do famoso Decreto-Lei nº 477. E ia louvar-me, precisamente, em mais um equívoco sobre ele — que agora é o caso das aplicações. Entretanto, esse equívoco está desfeito, com a grandeza do *Jornal do Brasil*, ao reconhecer o seu erro — o que acho que é, realmente, muito louvável, porque um dos meus atos que mais me renderam homenagem no meu Estado do Pará, quando Governador revolucionário, foi ter reconhecido, certa feita, de público, que eu puniria um funcionário — sem motivo justo — e me penitenciei disso, de público, também, readmitindo o servidor.

Assim, tanto a imprensa como os homens públicos, acho, só se engrandecem quando reconhecem os seus erros.

O outro aspecto era discutir, profundamente, o Decreto-Lei nº 477. Há um ano e meio, aspiro por esse debate nesta Casa, especialmente com a Bancada dos meus nobres colegas do MDB. Mas, estando ausente hoje, principalmente os que debatem mais o Decreto-Lei nº 477, entre eles o nobre Senador por Pernambuco, Marcos Freire — uma vez que o MDB está-se encontrando com a liberdade, em Florianópolis — tomei a iniciativa de transferir o meu discurso para momento mais oportuno, quando os meus próprios colegas haverão de fazer justiça a uma aplicação que foi não só parcimoniosa, como extremamente escrupulosa.

Isso, espero, portanto, que eu possa fazer a partir da semana entrante.

Eram estas as palavras, Sr. Presidente, que eu gostaria de proferir hoje, fundamentalmente centradas no gesto nobre do *Jornal do Brasil*. E como acredito que essa é uma homenagem à Bancada do MDB, espero que ela esteja, na sua integridade, de volta, aqui, na próxima semana, para que possamos discutir o Decreto-Lei nº 477, em todas as suas implicações.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

No processo do desenvolvimento econômico e social merece o maior destaque a solução dos problemas de saúde do povo. Ao lado

do planejamento da administração pública, do crescimento industrial, da modernização da agricultura, da educação e da tecnologia, deve ser colocado, como dos mais importantes, o aspecto vital da saúde, ligado à higiene e à alimentação, à medicina preventiva e à medicina curativa.

Se esse pensamento é válido em qualquer parte do mundo, muito mais o é no Brasil, quando sabemos quão inúmeras são as dificuldades do nosso povo em matéria de saúde, seja de saúde individual, seja quanto à problemática da saúde pública. Seria mesmo ocioso e desnecessário dizer-se que o desenvolvimento econômico e social se situa na razão direta da higidez da população do País.

E tanto assim é, que o Governo Federal, ao traçar a Política Nacional de Saúde, procurou contemplar em suas grandes linhas os três objetivos fundamentais que são os seguintes:

"I — Intensificar o combate às doenças transmissíveis;

II — Melhorar a produtividade do sistema de proteção e recuperação da saúde para melhoria da taxa atual de atendimento da demanda de assistência médica;

III — Expandir a rede de Unidades locais de saúde".

Nesse trabalho em prol da coletividade brasileira, caminham de mãos dadas o Governo e a iniciativa privada, somando-se os recursos e integrando no mesmo esforço órgãos governamentais e instituições particulares, que são, aliás, as pioneiras nesse setor.

Enquadra-se nesse panorama e nessas atividades o Hospital de Cirurgia de Aracaju, que, na última segunda-feira, 14 do corrente, completou precisamente 50 anos de existência.

Isto é meio século de trabalhos, depois de vitoriosa a idéia do Dr. Augusto César Leite. Lançada em boa hora, ela foi generosamente acolhida pelo então Presidente do Estado de Sergipe, Dr. Maurício Graccho Cardoso, que instituiu a Fundação Hospital de Cirurgia e lhe construiu um prédio adaptado aos misteres hospitalares, aparelhado para a cirurgia a serviço do povo sergipano.

Graças à dedicação inexcedível e à reconhecida competência do Dr. Augusto Leite, o Hospital, além dos relevantes serviços prestados à população, se tornou um centro de estudos científicos.

De sua iniciativa, de suas relações pessoais, de sua tenacidade de médico e administrador, surgiram depois a Maternidade Francino Melo, o Hospital Infantil, a Escola de Auxiliares de Enfermagem, o Centro de Cancerologia e outros setores, que fizeram daquele nosocomio o maior centro hospitalar do Estado.

Por aquela Casa, onde se vem praticando há 10 lustros o lema da Medicina — "Divinum Opus Sedare Dolorem" — passaram muitos médicos ilustres e famosos nas terras de Sergipe, verdadeiros apóstolos da medicina, servidos em seus labores diuturnos pela caridade evangélica das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição. A todos eles quero, neste momento, render as homenagens do Senado da República.

Nesses cinqüenta anos de funcionamento, o Hospital foi dirigido pelos Drs. Juliano Simões, Lauro Hora, Fernando Sampaio, Nestor Piva, Benjamim de Carvalho, João Cardoso do Nascimento Júnior, José Augusto Barreto e Walter Cardoso.

Não posso deixar de ressaltar os grandes serviços prestados por um abnegado enfermeiro, que desde a sua fundação se desvelou no atendimento a todos com a maior dedicação: José Ribeiro do Bom-fim.

Na oportunidade deste meio século secundo em trabalhos, dificuldades e vitórias, exaltando a vida e o nome do Dr. Augusto César Leite, conhecido em todo o Brasil pela repercussão de suas intervenções cirúrgicas, quero acrescentar que esse grande sergipano, não se contentando com a obra realizada e já consolidada há muitos anos, enveredou também pelo campo social propriamente dito, e criou uma nova instituição em Aracaju: — a "Casa Maternal Amélia Leite", que vem assistindo, amparando e recuperando as mães solteiras. Ao mesmo tempo em que cuida dos recém-nascidos,

assegurando-lhes vida, saúde e proteção, procura reencaminhar na vida socialmente útil as mães de filhos sem pai responsável.

Foi praticamente no Hospital de Cirurgia que nasceu e se desenvolveu a idéia da criação da Faculdade de Medicina de Sergipe, depois incorporada à Fundação Universidade Federal de Sergipe. Mantém ele convênio com a Divisão Nacional do Câncer, com o Instituto Nacional de Previdência Social e com o FUNRURAL. Funciona, através de convênio com a Universidade Federal de Sergipe, como Hospital Escola de sua Faculdade de Ciências Médicas, com real proveito para a mocidade estudantil de nossa terra, formando, anualmente, turmas de auxiliares de enfermagem que se distribuem por todo o País.

Instituição vitoriosa e largamente conceituada, com a incumbência de oferecer pronto-socorro à população, está hoje o Hospital de Cirurgia sob a direção esclarecida do Dr. Lauro de Brito Porto, renomado oftalmologista, caráter nobre, eficiente administrador e professor universitário.

Ontem à noite, estive presente à sessão extraordinária realizada na Assembléia Legislativa, à qual compareceu o Governador José Rollemberg Leite, em homenagem ao cinqücentenário de fundação do Hospital de Cirurgia, tendo falado em nome da Casa o Deputado Elízario Silveira Sobral, que destacou os serviços prestados pelo Hospital à comunidade sergipana, pronunciamento que solicito seja feito parte integrante deste discurso.

Sr. Presidente, ao transcurso dessa eseméride, de tanta significação para Sergipe, no setor da Saúde, congratulo-me com o venerando Dr. Augusto César Leite e com o Dr. Lauro de Brito Porto e seus colaboradores, ao tempo em que parabenizo o povo sergipano pela felicidade de possuir em seu meio social homens assim abnegados e instituição médico-hospitalar como o Hospital de Cirurgia. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Com esta sessão solene e especial, motivada pela gratidão, reconhecimento e pelo exemplo de uma existência, a Assembléia Legislativa de Sergipe presta uma homenagem sincera, com justiça, aos cinqüenta anos de atividades do Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite.

Nascido da necessidade de ser proporcionada uma melhor assistência médica-hospitalar à população do Estado, foi possível a sua implantação, graças aos espíritos nobres e grandiosos de dois homens que, num momento como este, mais do que nunca, seria trilhar o caminho do oblivio, deixarmos de ligar seus nomes à própria vida do "Cirurgia": Dr. Maurício Graccho Cardoso e Dr. Augusto César Leite. O estadista de larga visão e o médico idealista, humano e bom.

A idéia da construção do Hospital brotara em 1923, quando, no banquete oferecido ao Dr. Parreira Horta pela classe médica, o Doutor Augusto Leite fizera ver ao Governador a desoladora e angustiante condição hospitalar no Estado, e este, com a compreensão da situação e a esclarecida ótica administrativa que o caracterizavam, prometia ao jovem médico e aos presentes, a implantação de uma unidade que promovesse melhores meios assistenciais no setor. E a 1º de novembro do mesmo ano, era batida a pedra fundamental da obra, inaugurada a 2 de maio de 1926 e que entrou em funcionamento a 14 de junho daquele ano. Iniciava-se assim em Sergipe um novo ciclo médico e social, abrindo perspectivas amplas e representando uma profunda lição de amor à ciência e à pesquisa e de humanismo.

Cinqüenta anos são decorridos. Aquela pequena semente lançada no solo fértil do trabalho e da perseverança germinou frondosa árvore que mantém até os nossos dias, os mesmos objetivos que

nortearam a aspiração, o desejo e a efetivação do seu aparecimento, o mesmo ideal que inspirou Augusto Leite e Graccho Cardoso.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Não poderíamos prestar uma homenagem ao Hospital das Clínicas, em toda sua plenitude, se esta reverência deixasse de se identificar com a inovação da vida e da asinidade espiritual que liga seu cincuentenário ao nome de quem foi o primeiro e o mais extremoso em amá-lo: Doutor Augusto C. Leite.

Certamente, por melhor que pudéssemos tentar traduzir e transmitir todo o valor e todo o mérito, devido às nossas limitações, as palavras seriam ainda pequenas face à grandeza e a expressão do rico conteúdo da vida deste homem.

Formando-se no ano de 1908, no Rio de Janeiro, numa época em que aceleravam-se os progressos da cirurgia e em que, Sergipe enfrentava as maiores deficiências em termos de recursos hospitalares e médicos, com abnegação e sentimento de fé inquebrável na profissão, retornaria à sua terra para o exercício do seu mister, ligando-se ao Hospital Santa Isabel, onde passaria treze anos entregues de alma e de coração ao trabalho.

A decisão do Conselho Administrativo da Associação Aracajuana de Beneficência em suprimir o serviço de alta cirurgia no "Santa Isabel" faz com que Doutor Augusto Leite desligue-se deste nosocomio passando a dedicar-se, com o mesmo entusiasmo e forças recobradas, ao recém-construído Hospital de Cirurgia, onde iria exercer com a tinta do labor fecundo e da capacidade profissional, a história grandiosa de uma existência de bem-fazer, de simplicidade, de humildade e de solidariedade humana.

Os meios de transporte eram então os mais precários, mas não impediam que o interior ficasse assistido pois, superando as dificuldades, com sua presença levava o lenitivo e a palavra de esperança àqueles que tanto precisavam. Por trem, em carroças puxadas por bois, no lombo do burro ou do cavalo e as vezes a pé, com sua pasta carregada de muito carinho, enfrentando as intempéries ou o sol a pino, Doutor Augusto estendia o seu manto de bondade e de capacidade profissional por todo o Estado.

Responsável e inarredável no cumprimento de seu dever, fazendo da medicina uma corrente de bem servir, a cada passo angariava o respeito e admiração, o apreço e o entusiasmo, tornando-se um nome respeitável aqui e além fronteiras, impondo-se pelo seu trabalho sério e honrado, pela sua dedicação plena à missão que abraçou.

E essa incessante luta em favor do homem, objetivo por si eleito como beneficiário de suas atividades, leva-o ao Senado da República, para na Câmara Alta do País, estar sempre vigilante na defesa das mais representativas, aspirações do seu povo.

Porém, foi ao Hospital de Cirurgia que ele dedicou grande parte dos anos de sua vida, amando-o e fazendo do dia-a-dia daquele, o seu cotidiano.

Mesmo quando o peso inexorável da idade não mais lhe permite uma presença física mais efetiva como habituara-se durante todo o tempo que lá passou, seu espírito jamais afastou-se — e com certeza nunca o será — e suas preocupações jamais deixaram de voltar-se para o querido "Cirurgia" que enraizara-se no coração e na alma e que hoje, num preito de reconhecimento e da mais justa homenagem, leva o seu nome, fundador e amante extremado.

Cinquenta anos passaram, longínquo 14 de junho de 1926. Cinquenta anos de inestimáveis serviços prestados a Sergipe pelos sucessivos corpos médicos e de funcionários que ali trabalharam e trabalham. Cinquenta anos também, de superação de obstáculos.

Os indivíduos, isolados ou em agrupamentos, formando coletividades ou constituindo novas sociedades, são como árvores que se isolam ou se completam em florestas; têm sua vida e frondescência condicionadas pela fertilidade do solo em que criam raízes. E somente à custa da riqueza do amor, da assistência e do labor perene, podem desenvolver-se com exuberância, numa realidade duradoura,

resistindo à ação do tempo, suplantando as crises e as dificuldades naturais, vencendo com galhardia e sem vergar-se, a inclemência do passar dos anos.

Da primeira mesa Administrativa, composta além do Doutor Augusto Leite como Presidente, dos doutores Lauro Sampaio e José Couto Farias como Secretário e Tesoureiro, respectivamente, até os nossos dias acompanhando a vida ascendente do Hospital nesses cinqüenta anos, registramos nossas congratulações a toda classe médica que, direta ou indiretamente, muito deu de si em benefício da Instituição, nas pessoas de: Juliano Simões, Lauro Hora, Fernando Sampaio, Nestor Piva, Benjamim de Carvalho, João Cardoso do Nascimento, José Augusto Barreto e Walter Cardoso, que sucessivamente passaram pela Presidência.

E nesta evocação de memória ressurge o nome de José Ribeiro do Bonfim, enfermeiro extraordinário, homem simples de gestos mas grande na dedicação, maior no devotamento ao seu trabalho e na praticidade de suas ações.

Sendo uma obra comunitária, inúmeros outros ilustre membros da comunidade sergipana estão ligados pelos laços da benemerência ao "Cirurgia", dos quais podemos citar — com as escusas pela omissão de algum nome perdido na emoção das lembranças: — Francino Melo, Manoel Cruz, Eronides de Carvalho, Gonçalo Prado, Carlos Cruz e os ex-Governadores Lourival Baptista, João Garcez e Paulo Barreto de Meneses.

Representando as Missionárias da Imaculada Conceição e todo o corpo funcional da Casa, anônimos artífices na consecução das finalidades para as quais foi construída, e que procuram proporcionar um ambiente de amizade e carinho aos pacientes, reverenciamos as figuras de Irmã Clara (de saudosa recordação) e de Irmã Jolenta, incansáveis auxiliares a quem tanto o HCAL deve seu sucesso.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Ao pequeno bloco inicial, que surgiu como resultado da constatação de que Aracaju era uma Cidade carente de um sistema hospitalar compatível com sua situação de Capital a enfrentar um razoável índice de crescimento urbano, foram incorporadas novas instalações, de acordo com as possibilidades, surgindo a Maternidade Francino Melo, o Hospital Infantil, a Casa Maternal Amélia Leite e o Pavilhão do Pronto-Socorro. Hoje, a Fundação de Beneficência do Hospital de Cirurgia conta com duas unidades sob sua gestão, quais sejam: o Hospital das Clínicas Augusto Leite e a Escola de Auxiliares de Enfermagem.

Através de convênio com a Universidade Federal de Sergipe, o ciclo profissionalizante da Faculdade de Medicina funciona em próprios da Fundação, transformando inclusive o "Cirurgia" em Hospital Escola, proporcionando aos estudantes oportunidades de uma melhor formação profissional prática.

À época de sua criação e nos primeiros anos, a ausência de equipamentos mais adequados às técnicas da ciência médica praticadas nos grandes centros, era uma característica da medicina em Sergipe, onde profissionais abnegados, lutavam para superar as dificuldades, quase sempre com imensos sacrifícios e compensar as deficiências em termos de recursos materiais. Vencidas estas etapas com fé, perseverança e força de vontade o "Cirurgia" transformava-se, e pouco a pouco constituiu-se numa Instituição cujos méritos são por todos reconhecidos, atualmente contando com moderno instrumental médico-cirúrgico na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), doada pelo dinâmico Governador de então, Doutor Lourival Baptista.

O esforço foi, é e será, sempre gigantesco. Representa sobretudo a capacidade empreendedora e altruística daqueles que têm a alta responsabilidade de dirigir os destinos da Fundação.

Sem jamais perder de vista o objetivo inicial: o indivíduo, a atual Mesa Administrativa traz em seu seio nomes de figuras marcantes da comunidade sergipana, e cuja composição é a seguinte:

Lauro de Brito Porto, Presidente; Osvaldo da Cruz Leite, Vice-Presidente; José Augusto Barreto, 1º Secretário; José Machado de Souza, 2º Secretário; João Garcez, 1º Tesoureiro e Basílio do Amaral, 2º Tesoureiro.

A estes cabe, conjunturalmente, sob a direção do doutor Lauro Porto — extraordinário administrador, entusiastado, minucioso e dedicado médico — a continuação desta obra de cinqüenta anos de muita luta, abnegação, sacrifícios, coragem e de glória, para que não se destrua o patrimônio histórico, moral e social da Fundação de Beneficência do Hospital de Cirurgia. Pois, como sói acontecer em todas as grandes conquistas, cumpriu, cumpre e haverá de cumprir uma missão de elevado espírito público.

A comunidade deste Estado, por intermédio da sua representação nesta Casa, associa-se a todas as solenidades levadas a efeito dentro das comemorações do cinquentenário do Hospital de Cirurgia.

O bom êxito desta Instituição é, sem dúvida alguma, resultante do espírito arrojado, persistente e enérgico inerente a natureza dos homens que a fizeram, e manifestado de maneira tão viva naqueles que o destino escolhe para continuar trilhando novos e mais variados caminhos do servir.

O grão da nobreza de sentimentos do seu idealizador, sazonado pelo labor fecundo e diurno, frutificou.

Cientista e pesquisador, clínico e cirurgião, homem público e de letras, professor e Comendador da Santa Sé, é Doutor Augusto Leite um exemplo de retidão de caráter e proibidade, não apenas para aqueles que consigo mais de perto convivem, mas para todos nós da atual e das futuras gerações, que sempre haverão de encontrar forças para não permitir que o lenço do esquecimento e as nuvens do tempo, turvem a obra grandiosa que legou.

Obra que significou espírito de renúncia, abandono das perspectivas fáceis de fortuna pessoal em troca de um inteiro de-votamento a uma missão nobre, altruística e que exige uma soma imensa de amor: salvar vidas.

Doutor Lauro Porto: na passagem de meio século de existência, volvemos nossos olhos ao passado glorioso do "Cirurgia" e rouguemos a Deus Todopoderoso que cada vez mais lance luzes em sua estrada. Como Presidente da Mesa Administrativa, aceite, por todo Sergipe através esta Casa do Povo, o mais sincero, comovido e grato: Muito Obrigado. — **Deputado Eliálio Sobral** — Sessão Solene e Especial da ALES, em 15-6-76, no cinquentenário da FBHC.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cem anos, nascia na Cidade de Niterói um dos jornalistas brasileiros que marcaram época, revolucionando a técnica da comunicação impressa. Resiro-me a Irineu Marinho, que fundou dois grandes cotidianos no Rio de Janeiro, um em 1911, outro em 1925:

O primeiro foi **A Noite**, que lhe escapou das mãos quando já se afirmara como um notável sucesso, e o segundo, **O Globo**, até hoje vivo e atuante sob a direção dos filhos do seu fundador.

Quando cheguei ao Rio, **A Noite** tinha nove anos de existência. Era a folha mais popular da cidade. Ali comecei a aprender a profissão que ardorosamente abracei ainda em plena adolescência.

Jovem repórter, extasiava-me essa popularidade. Bastava pronunciar o nome do jornal e as portas se me abriam, facilitando a obtenção da notícia.

Seu criador fora, como já disse, Irineu Marinho, que teve a seu lado Vitorino de Oliveira, seu antigo companheiro de **A Gazeta de Notícias**, à testa de uma notável equipe de profissionais, recrutados entre os melhores redatores e repórteres da então capital do País.

A idéia era editar um vespertino que saísse à rua na boca da noite, com todo o noticiário do dia, fosse o político, com uma excelente cobertura do Congresso — que uma oposição numericamente

irrisória se encarregava de agitar — fosse a crônica da cidade, inclusive a esportiva e policial.

Não se fazia um jornal para ser procurado pelo leitor, nas bancas, mas para ser agressivamente oferecido ao público nas ruas do centro e dos bônus, à força de pregões ruidosos, que ecoavam nos bairros à hora do jantar:

“ — Olha **A Noite**! ” O grito dos pequenos jornaleiros era acompanhado do anúncio do acontecimento mais importante ou mais sensacional coberto pela edição, que se desdobrou em pouco tempo num segundo clichê.

Explorava-se a notícia sensacional, sem, porém, cair, no sensacionalismo. Abusava-se do boneco ou do calunga, como se dizia na gíria das redações, nas páginas policiais. Tudo comportava uma ilustração, o pregão alegre dos garotos multiplicava-se:

“ — Quem não sabe ler vê figura”.

Era um jornal muito vivo, o da fórmula de Irineu. Um jornal carioca por excelência. Mas também um jornal sério, consciente no controle da veracidade da informação. Dos vespertinos *boulevardiers* de Paris imitava a técnica da venda avulsa, o aspecto gráfico, o dinamismo na coleta da notícia e sua atraente apresentação.

O fato passava à frente da opinião. Mas numa cidade irredentista como o Rio, a linha política de um jornal de grande circulação tinha de cheirar a certo inconfôrmo, que **A Noite** jamais exacerbava, marcando, porém, a opinião independente da folha.

Discretamente, os Ecos, na primeira coluna da 2ª página, curtos, incisivos, às vezes epigramáticos, externavam a opinião do jornal.

Havia sempre no jornal campanhas de cunho cívico ou de interesse social. Eram iniciativas promocionais que alternavam com grandes reportagens seriadas.

A Noite foi, talvez, o primeiro jornal cuidadosamente planejado e laboriosamente preparado, naquela época de improvisações na área jornalística. **O Imparcial**, do grande José Eduardo de Macedo Soares, nascido em 1912, terá sido o segundo, reproduzindo a fisionomia do **Excelsior**, de Paris, com ilustrações de página inteira.

Irineu Marinho dispunha de escassos recursos para investir na sua aventurosa empresa. Não podendo alugar desde logo uma sala ou um conjunto delas para os trabalhos preliminares da fundação, Dunshee de Abranches, ilustre pai da depois Condessa Pereira Carneiro e então na Presidência da Associação de Imprensa, pôs à sua disposição a sede social, o que deu origem a uma passageira animosidade de **A Gazeta de Notícias** com a futura ABI, pois vários elementos de valor da equipe daquele jornal acompanharam Irineu.

Quando o fundador de **A Noite** a deixou para fundar **O Globo**, seguiram-no também diversos jornalistas de mérito, confiantes na capacidade do chefe para reproduzir o milagre da criação de um grande jornal com escassos recursos. Entre eles, Euríclés de Matos, grande figura de homem e de profissional, que recordo saudosamente, pois foi quem publicou e mandou pagar — o que era importante naquela época — a minha primeira reportagem, estampada na 1ª página de um dos primeiros números de **O Globo**. Intitulava-se “O Inimigo Invisível das Grandes Cidades”, e o assunto era poluição atmosférica.

Quando morreu Irineu Marinho — a 21 de agosto de 1925 — poucos apostavam na sobrevivência do jornal que ele deixava apenas com 23 dias de vida. Sobretudo porque, pouco depois de sua morte, tombou também Euríclés de Matos, o eficiente e incansável Secretário do jornal.

A nau parecia desavorida, embora o fiel Herbert Moses vigiasse para manter a pressão nas caldeiras, o quanto necessário para que o jornal sobrevivesse.

Foi quando o jovem Roberto Marinho, com espanto de muitos, empunhou o leme e, em que pesasse sua juventude, apaixonou-se, surpreendentemente, para alguns, pela obra do pai, empenhando-se por lhe dar continuidade. Revelou grande acuidade de vistas,

irmamndo-se com os companheiros mais antigos, soube conservar a tripulação unida, revelou modéstia, e até humildade no trato com os companheiros. Em pouco tempo construiu Roberto uma firme liderança, de que não participou sozinho, mas com seus irmãos Ricardo e Rogério.

A tirania do tempo impede-me, sem dúvida, Srs. Senadores de dizer o que é hoje **O Globo**, coisa desnecessária, aliás, pois todos o conhecem bem, todos os temos de ler diariamente, concordemos ou não com as opiniões expostas nos seus negritos, e reconhecemos também, que, como todo grande jornal, é um patrimônio da Nação, espelho da comunidade, reflexo da sua cultura e de seu gênio.

A Irineu Marinho, que tombou há 51 anos em plena luta, Deus permitiu, como a Moisés, que entrevisse, apenas, a Terra Prometida.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Danton Jobim, V. Ex^o enaltece neste instante o grande comunicador da Imprensa brasileira, que foi, sem dúvida, Irineu Marinho, responsável e grande inspirador desta obra notável que é a Empresa **O Globo**. Esta Casa, há poucos dias, teve oportunidade de expressar a sua admiração à Televisão Globo, quando um sinistro, realmente pavoroso, danificou seriamente as instalações daquele órgão, no Rio de Janeiro. Tive ensejo, em nome da Bancada do MDB, de me solidarizar com a Empresa, e, sobretudo, ressaltar o esforço desenvolvido por seus operários, por seus dirigentes, no sentido de que se recompusessem as instalações, voltando a imagem e o som da TV-Globo a serem projetados por todos os recantos do território nacional. Nos jornais de hoje, já se noticia que a Câmara dos Deputados irá homenagear o jornalista Irineu Marinho, pela transcorrência este ano, do centenário do seu nascimento. Acredito que V. Ex^o se dispõe, certamente, a levar o Senado Federal a prestar idêntica manifestação àquele inovável homem de Imprensa, rendendo-lhe assim tributo de profunda admiração e imensa saudade, e oferecendo rigoroso estímulo aos seus dedicados continuadores.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Agradeço ao Senador Mauro Benevides o aparte, mas devo informar ao Plenário que vou fazer exatamente isto, por sugestão de S. Ex^o.

Mas dizia eu que a Irineu Marinho, Deus não permitiu que entrasse na Terra Prometida. Apenas permitiu que ele entrevisse a realização do seu sonho. Não lhe foi dado assistir à afirmação definitiva de sua obra penosamente erigida, desdobramento, no chão da realidade, de seu segundo sonho de jornalista, compensação pelo golpe que sofrera quando o primeiro, depois de materializar-se, evanesceu-se como a mosca azul do Grão-mogol.

De qualquer forma, o jornal que ele idealizou aí se acha, próspero, vigoroso e respeitado, já lá vai meio século. É esse o mais alto monumento que se poderia erguer à sua memória, digno de assinalar a celebração, esta semana, do centenário do seu nascimento. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ceará, mercê do extraordinário valor cultural e da capacidade de criação de seus homens de letras, destaca-se, no quadro geral da literatura brasileira, como um dos centros de maior expressão intelectual do País, sendo marcante, por isso mesmo, a atuação de seus escritores e poetas, em todas as gerações.

Dos primórdios do século passado aos nossos dias, dos Oiteiros ao Grupo Clã, tem sido das mais brilhantes a participação da terra cearense no processo de desenvolvimento literário do Brasil,

destacando-se, em pleno fulgor do movimento romântico, a figura exponencial de José de Alencar, que deu definição e rumos ao romance brasileiro, através de uma obra realmente imperecível. Depois, viriam vultos da grandeza de Farias Brito, Juvenal Galeno, Domingos Olímpio, Adolfo Caminha, Oliveira Paiva, José Albano, Araripe Júnior, Lívio Barreto, Antônio Tomaz, Gustavo Barroso, Américo Facó, Herman Lima, Rachel de Queiroz e tantos outros que assinalaram sua presença efetiva na evolução do romance, da poesia, da crítica, do conto e da novela.

A literatura cearense registra grandes momentos em sua história, com o trabalho desenvolvido pelo Centro Literário, pela Academia Francesa de Fortaleza, pela Padaria Espiritual e, no nosso século, pelo Grupo Clã, que reúne os nomes da maior significação intelectual da autalidade e cujo movimento, de repercussão internacional, completa trinta anos neste 1976.

No campo das letras, o que de mais sério e significativo se fez no Ceará, nas três últimas décadas, deve-se, em grande parte, ao Grupo Clã, que promoveu congressos, editou uma revista e publicou dezenas de livros em todos os gêneros, alguns dos quais traduzidos em outros países.

Trata-se, inquestionavelmente, de importante movimento cultural, sem qualquer vinculação política, religiosa ou filosófica, com o inarredável compromisso de projetar, no Brasil e no mundo, o nome cearense, dando continuidade, assim, ao que foi feito por escritores e poetas ligados ao romantismo, parnasianismo, realismo, naturalismo, simbolismo e modernismo.

Por isso mesmo, nada mais justo do que as homenagens que se lhe devem prestar e para as quais convoco o Conselho Federal de Cultura, o Ministério da Educação, a Academia Brasileira de Letras, o Governo Estadual, a Universidade Federal do Ceará e todos os órgãos e instituições que se ligam às atividades da inteligência e do espírito:

O Grupo Clã, por sua autenticidade e pelo alto nível intelectual que o caracteriza, é credor da nossa mais profunda admiração, sendo uma das glórias vivas do povo cearense, que mantém com ele o nobre conceito que vem desfrutando em todo o Brasil.

Constituído inicialmente por Joaquim Alves, Aluizio Medeiros, Fran Martins, Lúcia Martins, Antônio Girão Barroso, Otacílio Colares, Artur Eduardo Benevides, Mozart Soriano Aderaldo, João Clímaco Bezerra, Eduardo Campos, Moreira Campos, Braga Monte negro e José Stenio Lopes, o famoso grupo seria acrescido de Milton Dias, Cláudio Martins, Pedro Paulo Montenegro e Durval Aires, contando sempre, em todos os momentos, com o apoio de Antônio Martins Filho, um dos maiores incentivadores das letras e das artes, no Ceará.

São nomes que dispensam referências e elogios, por sua rica bagagem literária e por tudo o que fizeram e estão a fazer, na Província e fora dela, no sentido de que as letras cearenses, em particular, e as brasileiras, em geral, acompanhem, sem qualquer defasagem, a evolução cultural do mundo, deixando, em todos os livros, a marca poderosa do espírito nacional. E isso tem sido conseguido de modo admirável, grangeando para os integrantes de Clã a consagração definitiva, no nobilitante afã a que se dedicaram.

O Sr. Orestes Quércea (MDB — SP) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Orestes Quércea.

O Sr. Orestes Quércea (MDB — SP) — Eu, evidentemente, incorporo minha opinião à de V. Ex^o, ao homenagear esse grupo que honra o Estado do Ceará. Perdoe-me V. Ex^o até de estar dando este aparte, mas V. Ex^o se referiu a tantas personalidades ilustres das letras brasileiras nascidas no Ceará e não citou o nome que para mim é muito importante: o do grande poeta cearense Paula Ney. Então como me considero admirador do grande poeta — que, inclusiv

viveu muito tempo no Rio de Janeiro, mas escreveu basicamente sobre o Ceará sobre Fortaleza, — quero lembrá-lo. Sei que, se fosse V. Ex^o lembrar todos os grandes nomes das letras cearenses, evidentemente, seria uma lista muito grande. Apenas, como particularmente sou admirador do grande poeta cearense Paula Ney, lembraria, neste instante em que V. Ex^o, representante o Ceará, evoca nomes das letras cearenses para justificar a tradição do seu Estado nas letras e na poesia, o nome do grande poeta Paula Ney.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato à manifestação de V. Ex^o, nobre Senador Orestes Quêrcia, que supre, realmente, uma omissão naquelas referências iniciais que fiz, ao me reportar aos grandes movimentos literários do Ceará, desde a Academia Francesa de Fortaleza, a Padaria Espiritual, a Academia Cearense de Letras e a rememoração daqueles vultos exponentiais das letras do meu Estado. O Ceará — acredito que não seria imodéstia, por ser cearense, essa revelação — é um celeiro de grandes valores, poetas romancistas. Realmente eu me limitei a citar algumas dessas figuras preeminentes das letras, do romance, da poesia, enfim de todos os gêneros literários. V. Ex^o que tem, assim, essa predileção, essa admiração especial por Paula Ney, mencionando o nome daquele grande vate, realmente, completa esse meu descolorido discurso que nada mais é do que um reconhecimento e um estímulo a esses intelectuais que há 30 anos procuraram realizar um trabalho consciente projetando o Ceará e os cearenses.

Agindo sem exclusivismos prejudiciais e tendo em mira, pre- cipuamente, o progresso intelectual, aqueles eminentes escritores revitalizaram as letras alencarianas e deram ao Ceará posição de relevo na moderna literatura brasileira, sobretudo pela excelência de suas criações, no romance, no conto, na poesia, no teatro e na crítica, em que muitos conquistaram prêmios nacionais.

O Grupo Clã, em trinta anos de existência, foi o mais fecundo de todos os movimentos literários do Nordeste, tendo o seu trabalho sido destacado por Tristão de Athaíde, Afrânia Coutinho, Otto Maria Carpeaux, Manuel Bandeira, Álvaro Lins e outros estudiosos do fenômeno literário, que souberam por em evidência, com justiça, a contribuição daqueles autores à literatura nacional.

Trata-se, evidentemente, de uma das mais expressivas equipes culturais de que há memória nos anais da vida cearense. Todos, sem exceção, produziram, ao longo do tempo, uma obra digna do maior louvor, pela variedade e riqueza dos temas abordados, pelo conteúdo humanístico das páginas escritas e pelo sentido regional ou universal de suas mensagens marcadas pela legitimidade e pela beleza.

Todo o Ceará é testemunha da ação empreendida pelo Grupo Clã em favor de suas nobres tradições de cultura. Em trinta anos de atividades, nem sempre recebendo o respaldo governamental ou o estímulo das instituições privadas, os ilustres escritores que compõem aquele movimento obtiveram sucessivos êxitos, conseguindo, por força de seu inequívoco valor, merecido renome nacional, com citações e referências em dicionários e encyclopédias internacionais.

Verdadeiros mestres nos gêneros que elegeram para sua realização pessoal, os componentes de Clã, em sua revista oficial ou nos livros de cada um, revelam um estilo preciso, conciso e brilhante, além de renovada riqueza de imaginação, nas obras de ficção, e de ampla visão do mundo e da problemática literária, no ensaio e na crítica. Por isso mesmo, não lhes foi difícil atingir os objetivos colimados, em benefício, principalmente, das letras cearenses, que tanto devem ao esforço desenvolvido nestes três decênios.

É de nosso dever, por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, manifestar a Fran Martins, Otacílio Colares, Lucia Martins, Antônio Girão Barroso, Artur Eduardo Benevides, Mozart Soriano Aderaldo, João Clímaco Bezerra, Eduardo Campos, Moreira Campos, Braga Montenegro, Claudio Martins, Milton Dias, Pedro Paulo Montenegro, Durval Aires e Antonio Martins Filho, o testemunho do nosso respeito, como homenagem desta Casa pela obra admirável que souberam construir, no campo do espírito. A todos eles, de mo-

do especial, o reconhecimento do povo cearense, grande benefício de sua ação fecunda e patriótica e de sua fidelidade aos ideais da cultura, fundamento do humanismo e do progresso da civilização. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker. (Pausa.)

S. Ex^o desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz (Pausa.)

S. Ex^o desiste da palavra. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 270, DE 1976

Sr. Presidente:

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeiro que se reserve tempo na Hora do Expediente, em data a ser fixada por Vossa Excelência, para celebrar o centenário do Jornalista Irineu Marinho, grande vulto da Imprensa Brasileira, fundador de "A Noite" e de "O Globo", falando um Senador pela ARENA e outro pelo MDB.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Danton Jobim** — **Magalhães Pinto** — **Lourival Baptista** — **Mendes Canale** — **Paulo Brossard** — **Saldanha Derzi** — **Lázaro Barboza**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, a Presidência, oportunamente, fixará a data da homenagem.

COMPARECIM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — José Lindoso — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 109, de 1974; e Parecer n° 444, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 262, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, do Ministro da Aeronáutica, tenente Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, relativa ao 45º aniversário do Correio Aéreo Nacional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E A SEGUINTE A ORDEM DO DIA DO MINISTRO DA AERONÁUTICA:

"As obras espelham os anseios e a realidade de uma época. Estão presas ao tempo na medida em que são julgadas objetivamente, mas os exemplos que delas decorrem, estes se colocam acima dos limites impostos pelo passar da história.

O que hoje se faz está impregnado do que ontem se fez, pois as gerações se unem e se completam pelos valores que conseguem transmitir.

Não mais voamos com as asas de 1931, mas elas nos ensinaram como era importante voar. Voar para novos horizontes, no sonho dos bandeirantes, na busca da integração.

Se hoje a palavra integração tem para nós brasileiros sentido claro e específico é porque nos ensinaram o seu valor através dos anos. Ensínamento que custou vidas preciosas de homens que sabiam que o verdadeiro nacionalismo não se demonstra com palavras, mas antes com honestidade e trabalho.

O passado nos honra e nos conforta e a glória dos pioneiros é também a nossa glória. Por isto aqui estamos, quarenta e cinco anos após, para recordar a manhã de 12 de junho de 1931, para bendizer o primeiro vôo do Correio Aéreo.

Homens do Correio.

Quando o Campo dos Afonsos viu partir o velho *curtis*, levando as primeiras mensagens, bem outra era a problemática do transporte aéreo no Brasil. Tudo havia por fazer e tudo mais não era senão desconhecido. Navegamos no idealismo de muitos e alcançamos metas além da imaginação daqueles dias.

Fundamos vilas ao longo das rotas e as mantivemos vivas pela presença encorajadora. Levamos o médico da cidade grande e trouxemos a gratidão do pequeno vilarejo. Neste ir e voltar, neste dar e receber, alicerçamos uma filosofia de trabalho onde o sentido de servir suplantava todo o interesse pessoal. Assim viveu o Correio Aéreo Nacional até os nossos dias.

Hoje, entretanto, seria um erro rotinizar a nossa atuação em operações cujas características de pioneirismo não mais prevalecem.

Adequando-se a uma nova realidade nacional, o Correio Aéreo atesta a sua maturidade e a plena consciência de que a integração nacional é responsabilidade de todos."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 2:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo Profissional do Técnico Industrial em Eletrônica, tendo

PARECERES, sob nºs 777 a 781, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;
— de Legislação Social, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho;

2º pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lázaro Barbosa.

— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Mattos Leão e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 21 de maio passado, tendo a votação sido adiada, a requerimento do Sr. Senador Adalberto Sena, para a presente sessão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 33, de 1973

Dispõe sobre o salário mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído, em todo o Território Nacional, o "salário mínimo profissional", correspondente a cinco vezes o salário míni-

mo da região, para o Técnico Industrial em Eletrônica que, diplomado e registrado no Ministério da Educação e Cultura e nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (CREA), preste serviços em empresas privadas de radiodifusão ou de telecomunicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 3:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 618 e 619, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 22 de abril próximo passado, tendo a votação sido adiada para o dia 20 de maio. Nessa data, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, foi a votação do projeto adiada para a presente sessão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida. A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 94, de 1975

Altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 543

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 3 (três) anos após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1974 (nº 217-C/71, na Casa de origem), que denomina "Ponte Alfredo Italo Remor" a obra de arte projetada sobre o rio do Peixe, na BR-282, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 269, de 1976, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A matéria constou da Ordem do Dia de 18 de maio próximo passado, tendo a sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, para a presente sessão.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N° 271, DE 1976

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1974, a fim de ser feita na sessão de 16 de agosto próximo.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 16 de agosto próximo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1976, com voto vencido do Senhor Senador Domicio Gondim), que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Agricultura, favorável.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário:

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N° 272, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 37, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 192, de 1976, com voto vencido do Senhor Senador Domicio Gondim), que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras públicas que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 193 e 194, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Agricultura, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N° 273, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 38, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de junho de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 195, de 1976, com voto vencido do Senhor Senador Domicio Gondim), que autoriza o Estado de Minas Gerais a alienar terras Públicas que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 196 e 197, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Agricultura, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N° 274, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 39, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de junho de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago, hoje, ao exame desta Casa, um apelo que vou dirigir às autoridades, no interesse da Região Nordestina.

O Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e o Sr. Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, definiram, como objetivo econômico urgente e muito relevante, o imediato resarcimento aos exportadores dos créditos acumulados de ICM, gerado por exportações efetuadas. A urgência e a relevância atribuídas à matéria foram de ordem a levar as referidas autoridades a se utilizarem de um instrumento legislativo, o Decreto-Lei nº 1.426, de 2-12-75, atribuído pelo art. 55 da Constituição Federal para os casos de urgência e interesse público relevante.

Em outras palavras, em virtude do interesse nacional em providenciar o aumento de reserva monetária e o equilíbrio do balanço de pagamentos internacionais, o Senhor Presidente da República determinou o resarcimento dos créditos de ICM para que os contribuintes dos Estados, que não dispõe de recursos para o resarcimento dos créditos, não sejam tratados discriminatoriamente e para que não se retire de um setor prioritário da economia nacional os recursos indispensáveis à manutenção e desenvolvimento das exportações.

As distorções econômicas e as consequências sociais, sem dúvida graves, decorrentes do não resarcimento pelos Estados, por falta de recursos, dos créditos de ICM já acumulados é que justificaram a promulgação pelo Presidente da República do Decreto-Lei nº 1.426.

O objetivo econômico da introdução no Brasil e no Mercado Comum Europeu dos impostos sobre o valor acrescido, como o IPI e o ICM, foi precisamente o de evitar que o contribuinte localizasse a

sua empresa por razões fiscais em determinado Estado em lugar de o fazer por razões econômicas de produtividade ou para atender a relevantes objetivos da política social do Governo de desenvolvimento da área como o Nordeste e a Amazônia.

No caso em exame, os contribuintes seriam levados a localizar suas empresas nos Estados mais ricos da Federação, em condições de ressarcir os créditos de ICM, se o Governo não houvesse promulgado o Decreto-Lei nº 1.426 e se o referido Decreto-Lei não vier a ser imediata e integralmente aplicado, até porque as suas finalidades econômicas e sociais só se realizarão na medida em que os créditos já acumulados vierem a ser efetivamente e integralmente resarcidos.

No caso dos créditos acumulados de ICM referentes à exportação de lagosta e pescado, já existem levantamentos específicos do montante das exportações efetuadas por Estados do Nordeste, levantamentos esses já aprovados pelo próprio Ministério da Fazenda, em pronunciamento referente aos créditos de Imposto Sobre Produtos Industrializados.

Para fins de cálculos, de incentivos de ICM, a partir do Convênio de 15-1-70, ficaram vinculados ao período concernente ao cálculo de crédito do IPI como incentivo à exportação. Não resta dúvida de que, nos termos da Portaria nº 163 de 8-5-75, do Sr. Ministro da Fazenda, os créditos de ICM como incentivo à exportação correspondem à exportação de lagosta glazeadas a partir de 17-7-69, data que antecede o próprio Convênio de 15-1-70. Prevalece, pois, a data de 15-1-70, como termo inicial do prazo para a acumulação dos créditos de ICM.

Quanto à vinculação do período de incentivos fiscais do IPI e do ICM à exportação, cabe observar que, por força do convênio de 15-1-70, os produtos industrializados, que gozem de estímulo fiscal ao IPI, devem também gozar do incentivo fiscal idêntico, na área do ICM; os Estados reconheceram os incentivos fiscais do ICM para lagostas, desde 15-1-70.

A Portaria nº 163, de 8-5-75, do Sr. Ministro da Fazenda, reconheceu expressamente que o período abrangido pelo incentivo fiscal do IPI à exportação tem como termo inicial 17-7-69.

Cabe observar, entretanto, que, nos entendimentos que vêm sendo mantidos com as Secretarias de Finanças dos Estados, houve quem levantasse dúvidas quanto ao ressarcimento do crédito de ICM correspondentes a exportações do período de 15-1-70 a 2-2-75.

Essas dúvidas foram desfeitas, do ponto de vista jurídico e do ponto de vista econômico, pelos esclarecimentos já prestados à Assessoria do Sr. Ministro da Fazenda.

Cabe, porém, observar que, conquanto outras atribuições importantes caibam à referida Assessoria, a ela compete, em face da urgência e relevância atribuídas à matéria pelo Senhor Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Fazenda, providenciar a imediata e plena execução do disposto no Decreto-Lei nº 1.426, de 2-12-75, mediante o ressarcimento integral dos créditos de ICM formados a partir de 15-1-70 e já reconhecidos pelos Estados devedores.

A urgência do ressarcimento fica mais evidenciada em virtude da crise econômica e social gerada pela recente seca que assola o Nordeste, já que a pesca e a industrialização da lagosta fornecem empregos para inúmeras famílias, empregos esses que serão perdidos se as empresas exportadoras, por falta dos créditos que já lhe são devidos há tantos anos, perderem as faixas dos mercados estrangeiros que, com tanto empenho e vencendo tantos obstáculos, conseguiram conquistar.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Concede-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Dinarte Mariz, V. Ex^ª, realmente, focaliza problema da maior importância para a nossa região, especialmente na presente conjuntura, quando o Rio Grande do Norte e o Ceará se defrontam com esse

problema angustiante, relacionado com a estiagem. Sabe V. Ex^ª que, na atividade ligada à pesca, no meu Estado, por exemplo, 110.000 pessoas dependem dessa atividade, segundo levantamento procedido há pouco tempo pela CEPESCA, que é uma sociedade de economia mista e funciona no Estado do Ceará. As lideranças empresariais, inclusive, já têm apelado para a representação parlamentar no Congresso, ao Ministro da Fazenda, enfim, para as autoridades responsáveis, no sentido de que solucionem esse problema do ressarcimento dos créditos acumulados no Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Pode ser que V. Ex^ª, ao ocupar o microfone neste instante, como homem do Nordeste e da ARENA, consiga, realmente, sensibilizar os responsáveis pela política fiscal do País, concorrendo para que o Rio Grande do Norte e o Ceará, estimulados por essa ajuda, possam continuar realizando a exportação da lagosta e de peixes nobres e, dessa forma, fazendo com que sejam carreadas para nosso País divisas que têm sido buscadas pelo Governo para equilibrar a sua balança de pagamento.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^ª, sobretudo por partir de quem tem tanto conhecimento sobre o problema que estou discutindo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, efetivamente, como muito bem salientou o nobre Senador Mauro Benevides, este problema atinge também o setor social dos nossos Estados, Rio Grande do Norte e Ceará.

Releva observar que repercussões sociais da indústria pesqueira no Nordeste decorre do fato de ela impedir o êxodo, já que essa indústria não deixa o trabalhador ser afetado pelos problemas cíclicos de secas.

Essa indústria, só nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, emprega e remunera direta ou indiretamente a cerca de 200.000 pessoas que vivem exclusivamente dessa atividade, que é a mais importante do ponto de vista sócio-econômico.

Mercece ser salientado que o setor econômico da captura, industrialização e exportação da lagosta e de peixes nobres, caso o incentivo já concedido seja mantido poderá alcançar 35 milhões de dólares.

No Terceiro Encontro Nacional de Exportadores, em pronunciamento recentíssimo, realizado anteontem e publicado ontem pela Imprensa, o Sr. Ministro da Fazenda afirmou que os protocolos para o ressarcimento dos créditos acumulados do ICM foram assinados com alguns Estados. A afirmação do Sr. Ministro da Fazenda é inteiramente verdadeira. Cabe contudo providenciar com a maior urgência possível a efetiva assinatura dos protocolos com os Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará, cujos créditos acumulados já foram efetivamente reconhecidos pelos Estados e pelo próprio Ministério da Fazenda, para fins de cálculo do crédito acumulado do IPI.

Em face do exposto, torna-se urgente o imediato e integral cumprimento do Decreto-Lei nº 1.426, eliminando desde logo quaisquer restrições do incentivo já concedido à exportação de lagosta e sendo prontamente subscritos os protocolos com os Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, de forma a abranger todas as exportações realizadas a partir de 15 de janeiro de 1970.

Para finalizar, lembramos que quaisquer restrições no tempo ao incentivo fiscal à exportação de lagostas acarretarão restrições à própria exportação do produto, com prejuízos graves a urgentes e relevantes objetivos sociais e econômicos do País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo aqui este apelo ao eminente Ministro da Fazenda, e como presente se encontra o Líder da ARENA, nesta Casa, o eminente Senador Virgílio Távora, que tão bem conhece o assunto, faço de S. Ex^ª o nosso procurador, para que, junto ao ilustre Ministro da Fazenda, tome em consideração o apelo que, em boa hora, estou transmitindo, em nome dos interesses do Rio Grande do Norte e do Ceará. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando os tempos passarem e o exame frio de uma época puder ser feito, acima das paixões momentâneas, dúvidas não temos de que as figuras do Senhor Presidente Ernesto Geisel e do Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen serão apreciadas nas suas verdadeiras dimensões, por tudo que fizeram pelo Brasil geral, pelo Nordeste em particular.

E no momento em que o eminente Senador Dinarte Mariz faz um apelo à Liderança em exercício para que transmita a S. Ex^o, o gestor das Finanças brasileiras, um pleito pelo qual já, pessoalmente, temos tanto nos batido, precisamos, no endosso que ao mesmo demos, prestar a esta Casa um depoimento sobre tudo aquilo que um Governo, que peca, justamente, pela pouca divulgação dos seus atos mais positivos, tem feito pela nossa região no setor creditício, no suporte das atividades básicas locais, afora ação sem par na alocação de recursos outros aos Estados e a vantagem de sua infra-estrutura.

No início de 1975, abateu-se sobre toda a região nordestina, principalmente sobre algumas capitais, e com ênfase do nosso Estado, uma crise sem precedente, que por nós predita, havia sido bastante minimizada pelos detentores locais do poder no ano anterior.

Referimo-nos à angústia de meios por que passou grande parte da indústria nordestina em março, abril, maio e junho do ano transato.

S. Ex^o o Sr. Ministro, dentro da diretriz geral do Sr. Presidente da República, criou a instância nossa, a instância das classes produtoras da região, principalmente a do Ceará, a instância de alguns dirigentes esclarecidos, entre os quais justiça se faz destacar o da terra alencarina, Governador Adauto Bezerra, uma linha especial de crédito a lei que salvou, só em nossa terra, do desemprego mais de trinta mil operários, resolvendo um problema social, de um lado, e uma crise econômica de outro, que parecia estar chegando a um paroxismo. Mas não ficaram aí as providências governamentais; os exportadores de peles e couros, numa imprevidência, que é muito própria do nordestino, mais uma vez haviam acumulado estoques, e dentro de uma solução que realmente salomônica foi, também veio o Governo Federal, mais uma vez, ao encontro dessas necessidades e permitiu que todos esses exportadores principalmente da Bahia, do Ceará, também não fossem à falência.

E que dizer do amparo dado à pesca? Fê-lo, considerando o produto como industrializado, se glazeados fosse, com pagamento às empresas, do IPI, com efeito retroativo até 1969. Aqui já foi referido e tornamos a repetir: só no Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 110 mil pessoas viram assegurado o desempenho do seu labor diário. Mas não ficou aí o elenco de providências tomadas pelo Governo. A castanha, o óleo de caju, por exemplo, haviam-se tornado produto gravoso no mercado internacional, aumentada foi a cota do IPI para que estas exportações pudessem ser procedidas.

Com a liberação do preço do café, entraram em crise todas as indústrias de torrefação do produto e foi justamente, mais uma vez, o Governo Federal que a esse reclamo atendeu.

Finalmente, na medida agora percutida pelo ilustre representante potiguar, o eminente Senador Dinarte Mariz, em auxílio dos Estados pobres, aos Estados que não podiam pagar os créditos acumulados de ICM, para exportação, Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, assessorado pelo Ministro Mário Henrique Simonsen, tomou a providência cuja execução prática é agora objeto de discussão.

Certos estamos de que dentro de um conjunto tão grande e tão alentado de providências que tiveram, ao lado do seu aspecto econômico, principalmente uma grande e inequívoca finalidade social, que é o amparo aos trabalhadores nordestinos que se dedicavam a diferentes atividades, o apelo que ora é feito pelo nobre Senador Dinarte Mariz, correspondendo àquele que tantas vezes, particular-

mente, endereçamos às autoridades competentes, não cairá no vazio, e esta indústria pesqueira que hoje é um dos fundamentos da economia cearense — economia tão problemática como todos os Srs. Senadores sabem — que dá um suporte muito grande à do vizinho Estado potiguar, este apelo não cairá em vão, repetimos, e o Sr. Ministro será sensível à argumentação, clara, limpida, tranquila, expedita pelo ilustre 1º-Secretário desta Casa.

Com prazer transmitiremos, na primeira oportunidade — neste final de tarde talvez não seja possível — ao Sr. Ministro, embora redundante seja dizê-lo não mais aquele apelo pessoal, mas o apelo do povo do Rio Grande do Norte, que se junta àquele outro do povo alencarino, em busca daquilo que se lhes figura, e a nós também, a Justiça feita a quem merece. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo tecer algumas considerações, ainda que ligeiras, acerca de dois decretos-leis ultimamente editados pelo Poder Executivo, que estão a indicar a adoção de um expediente, a meu ver inidôneo, por parte do Senhor Presidente da República.

O primeiro, o Decreto-Lei nº 1.470, de 4 do corrente mês; do segundo tenho notícia pelos jornais, pois ainda não chegou a esta Casa para a devida tramitação ou para a indevida, como quer-me parecer. Mesmo assim, me animo a fazer algumas observações gerais, que me sinto autorizado a desenvolver, ainda que não conheça, por não publicado, o texto do segundo decreto-lei.

Começarei, Sr. Presidente, pelo Decreto-Lei nº 1.470. Ele estabelece condições para "emissão ou prorrogação de passaporte comum, concessão de visto policial de saída, e dá outras providências".

Por este decreto-lei ficam condicionadas ao recolhimento em dinheiro, no valor de 12 mil cruzeiros, a emissão ou prorrogação do passaporte comum no País; a concessão, em passaporte emitido por autoridade brasileira, de visto policial de saída; a concessão para estrangeiro, admitido ou registrado no País, em caráter permanente, de visto policial de saída.

Trata-se, como se vê, do tão comentado, e de certa forma discutido, decreto-lei que instituiu um depósito de 12 mil cruzeiros para a viagem ao exterior, de um modo geral, ressalvadas as exceções que ele contém.

Esse decreto-lei, Sr. Presidente, pode ser apreciado sob um duplo ângulo de visão. Pode ser apreciado sob o ponto de vista de sua conveniência, utilidade e eficácia, e pode ser examinado sob seu ponto de vista jurídico.

Quanto ao primeiro: a utilidade, a conveniência, a oportunidade e a eficácia, não me animo a formular juízos derradeiros, embora tenha registrado algumas opiniões que impugnam o acerto da medida.

A título de exemplo, apenas, Sr. Presidente, vou referir alguns dos fatos já verificados: como é sabido, a VARIG é uma empresa brasileira que vem prestando ao País serviços que não hesita em qualificar de extraordinários e excepcionais, dentro e fora do Brasil. Vale por um serviço diplomático auxiliar, tal a sua utilidade e, hoje, tais as suas dimensões.

Pois bem, mal editado o decreto-lei, registravam os jornais que as ações da VARIG haviam sofrido uma queda de 14,9%, e, no dia seguinte, mais 10,8%.

Diz-se-á que isto é problema de uma empresa, sujeita, como tal, a todos os acidentes e que o empresário não está isento e imune, em face dos atos do Governo.

Ocorre que essa empresa, exatamente pela sua importância, está se transformando em um fator de excepcional valia no turismo para o nosso País.

Ainda ontem, quando chamava a atenção desta Casa para o descompasso da orientação governamental a respeito dos mais varia-

dos assuntos, lembrava eu que no fim do ano passado reunia-se, sob o patrocínio oficial no Rio de Janeiro, um Congresso da ASTA, para o qual o Governo destinou uma verba especial de 25 milhões de cruzeiros. E mais, a fim de significar todo o apoio que o Governo dava a uma política de turismo, nem mais nem menos do que Sua Excelência o Senhor Presidente da República se deslocara até o Congresso para insistir e acentuar a importância que o Governo dava para esta atividade. Isto foi em novembro do ano passado. Já agora, essa providência vem constituir uma barreira para muitos e para grande número uma verdadeira cortina de ferro a separar o Brasil do resto do mundo.

Acontece que turismo não existe com mão única. O turismo há de ser sempre bilateral ou plurilateral. Há o turismo dos brasileiros para o exterior e dos estrangeiros para o Brasil. É preciso aceitar as condições deste importantíssimo comércio que para muitos países chega a ser de importância fundamental e mesmo capital.

Pois bem, Sr. Presidente, dizia que não era apenas um problema que interessava a uma empresa — esse que indiquei apenas a título de exemplos e que dizia respeito à queda das ações da VARIG na Bolsa de Valores, como consequência imediata e próxima da providência governamental.

O Jornal do Brasil de hoje dá a notícia de uma entrevista, de um encontro mantido entre o Presidente da VARIG e o Sr. Ministro da Fazenda: — Por ela se fica a saber que o ilustre Sr. Mário Henrique Simonsen garantiu ao Presidente da VARIG, Sr. Erix Carvalho, que o Governo está pronto a estudar qualquer solução, no caso de uma eventual necessidade financeira provocada pelas restrições do Decreto-Lei nº 1.450.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e dá licença para um aparte, eminentíssimo Senador? (Assentimento do orador.) — Desde ontem V. Ex^e cobra tantas afirmações do Governo — houve uma que tivemos até a honra de ser o portador, nesta Casa — que hoje vamos tornar a dizer a V. Ex^e: o Governo está, realmente — e a VARIG já recebeu a garantia — disposto a estudar a maneira de resarcir-lá dos prejuízos, mas esclarecer-lá: necessidades a atender, porém, em cruzeiros, e o nosso problema é dólar. Essa é a razão. Quando ouvimos apelos de que, encarecidamente, façamos o grande sacrifício, inclusive de rationamento do combustível que afeta indistintamente todo o brasileiro que tenha o seu carro, achamos estranho que, quando queiramos fazer o rationamento de turismo que é, esse sim, passageiro e factível de ser feito, se levantem tantas vozes contra. Sabemos que a medida é impopular, não ignoramos que a medida não é bem aceita. Mas dissemos — e isto já foi até glosado pelo jornal de maior circulação e importância neste País — que o Governo está certo em fazer as retificações, mister na medida que parecer necessárias, justas e que atendam às finalidades que ele deseja, que é esta restrição, cada vez mais, duma evasão que estava sendo geométrica de dólares. Tanto que, veja V. Ex^e, quem vai para a Argentina, Paraguai, Uruguai não está reclamando da medida porque ela não o atingiu...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — SP) — O Chile.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O Chile também, mas para lá o nosso caudal de turistas é bem menor.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — SP) — Todos aqueles países que dispensam passaporte.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Exato. Então, veja V. Ex^e que não foi assim uma cortina entre nós e o resto do mundo. Foi, sim, uma das medidas de economia de divisas que se afigurou ao Governo como eficaz a curto prazo, transitória e que, repetimos, sofrerá as adaptações necessárias — nisto o Governo foi bem claro que não tinha uma atitude, absolutamente, irredutível a respeito da continuidade desta medida no tempo, nem da permanência da forma em que ela está. Não foi isso dito aqui? Tornamos a repetir.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador Virgílio Távora e me permito observar que ninguém contestou, ao que me parece, a conveniência de serem adotadas medidas tendentes a reduzir as despesas que são redutíveis, inclusive, com turismo.

O problema, quer me parecer, está na sabedoria, na adequação, na utilidade, na eficácia e na justiça da fórmula adotada pelo Governo, através de expediente do Decreto-Lei. Em primeiro lugar...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^e me permite?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e dividiu a questão em duas partes: primeiro a eficiência e depois a conveniência da forma adotada. V. Ex^e está indo para a segunda.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — A juridicidade, ainda estou na primeira, aliás, arrastado e mantido pelo seu aparte.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que para nós constitui motivo de honra segurá-lo, ainda, numa questão dessa. V. Ex^e tem vôo muito livre quando deseja tratar de todos os assuntos: consideramos até homenagem, esta parada.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu me felicito por V. Ex^e receber como homenagem, que, em relação a V. Ex^e, é sempre devida.

Observo, Sr. Presidente — vou mais além — e digo que uma medida tendente a limitar as despesas com turismo seria bem recebida pela opinião pública. Mas parece que o Governo — sei que não vou agradar ao eminentíssimo Senador, mas vou me permitir — na sua onisciência e na sua onipotência, preferiu a fórmula...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Temos feito um acordo a respeito de onisciência e onipotência. Se ele fosse onipotente, mas uma vez repetimos, estariamos fora de qualquer crise, por não ser onipotente, eminentíssimo Senador!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É muito bom que o Governo saiba que, a despeito de todo o seu poder, ele não pode de tudo. Não lhe faz mal ouvir um pouco a voz da Oposição...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Com atenção e respeito.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... não use tanto esses instrumentos autocráticos de que ele próprio se investiu, lembre-se de que existe alguma coisa que se chama povo brasileiro...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E o que faz o Senhor Presidente nesses apelos ao povo, senão por saber que ele existe?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... não descreia dele, que será possível encontrar fórmulas melhores e mais adequadas que serão melhor suportadas pelo povo brasileiro, cujas reservas de generosidade parecem ser inesgotáveis.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^e se referiu à sensibilidade do povo brasileiro. Em relação a esse decreto que estabelece um depósito compulsório de Cr\$ 12.000,00, o que há, realmente, é um verdadeiro clamor nacional contra essa medida.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Exato! Mas o nobre Senador já adiantou que, em relação à VARIG, o Governo, se bem ouvi, está disposto inclusive a subsidiar ou resarcir-lá dos prejuízos...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A estudar uma forma de ressarcir os prováveis prejuízos que venha a ter. E sabe por que, eminentíssimo Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... estudar uma forma de resarcimento pelos prejuízos, mas em cruzeiros ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Em cruzeiros?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sim! Então, Sr. Presidente, faço a pergunta: mas esses cruzeiros não valem nada?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Uma coisa muito diferente, nobre Senador: dos cruzeiros, nós dispomos; dos dólares, hoje somos carentes. É a pequena diferença existente, que nos permite esclarecer a V. Ex^ª

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De qualquer sorte, já se sabe que o Governo admite ressarcir os prejuízos que vier a sofrer a VARIG, e o fará em cruzeiros.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, claro! Não poderia fazê-lo em dólares, pois deles temos carência.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pergunto eu: esses cruzeiros que vierem a ser desembolsados pelo Governo não pertencem, por acaso, ao povo brasileiro? De onde os haverá de tirar o Governo?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Respondemos a V. Ex^ª: da mesma fonte que retira aqueles cruzeiros com que subsidia as chamadas linhas pioneiras, as linhas de integração nacional, os vôos domésticos para lugares onde as linhas mantidas só podem ser sustentadas à base de subvenção.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se V. Ex^ª me consentir que use da tribuna, terei ocasião de me referir a alguns dados que me parecem dignos de reflexão, exatamente, no que se refere a esse problema. Mas, não quero passar para esse aspecto do problema sem antes também dizer duas palavras sobre outra, como uma espécie de exceção em termos processuais, lançada pelo eminente Líder Virgílio Távora, quando manifestou a sua surpresa em face das considerações ora feitas, quando a Oposição chegou aqui a ponto de sustentar a conveniência de uma racionalização no uso do combustível, no uso da gasolina.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Racionamento não, racionalização queremos nós.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Prefiro dizer racionalização para evitar ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas disse e não são sinônimos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não são rigorosamente sinônimos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Concordamos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Por isso mesmo uso racionalização, para evitar a exegese evidentemente tortuosa e canhestra que alguns pretendem tirar da sugestão alvitada. Por isso insisto em usar racionalização.

Pois, a propósito, nobre Senador Virgílio Távora, ocorre-me lembrar o que disse um membro do Conselho Nacional do Petróleo e que me pareceu de suma gravidade. Que disse ele? Disse que, com os óbices levantados para o turismo externo, se houver como se pretende e como se postula o incremento do turismo interno, as despesas internas com o combustível seriam maiores do que a economia feita com a cortina de ferro levantada para obstar o turismo externo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, esse é um conceito meramente opinativo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Estou com V. Ex^ª, até porque eu não teria elementos para dizer aqui e agora, perante esta assembléia, que tal seria o resultado. Respeito muito o Senado, como respeito a mim mesmo, para não fazer uma assertiva desta ordem nesta Casa ou em outro lugar qualquer, mas especialmente nesta Câmara. Mas não posso ignorar, também, a opinião

emitida por um membro do Conselho Nacional do Petróleo, que, suponho, tenha elementos para emitir um julgo como o que emitiu.

De qualquer sorte, fica ele registrado e vamos verificar, no correr do tempo, onde está a razão.

Peço desculpas pela demora em conceder o aparte ao nobre Senador Itamar Franco, mas não queria deixar sem resposta as duas observações que fez o eminente Líder Virgílio Távora.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Paulo Brossard, o meu aparte é apenas em relação à expressão do nosso Líder Virgílio Távora, que usou a expressão: "sofrer adaptações". Veja V. Ex^ª o que acontece neste País. Nós todos queremos a redução do deficit da Balança de Serviços, tradicionalmente desfavorável ao Brasil. Pois bem, o Governo lança um Decreto, para depois sofrer adaptações! Não se estudam as coisas mais convenientemente. Era o aparte que queria dar a V. Ex^ª

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não era isso, eminent Senador — desculpe-nos o contra-aparte. A urgência fez com que fosse lançada essa fórmula. Sabe V. Ex^ª que adiantamos até sermos partidários de uma fórmula proporcional aos rendimentos. Aceitamos como necessidade absoluta uma providência rápida a respeito. E o Governo viu que a sua implantação imediata era a forma mais adequada e mais rápida. Foi a que ele adotou, e é esta que consta no Decreto. Mas não se tornou ele intransigente; foi o primeiro a dizer que procuraria adaptar-se à realidade.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Nobre Senador Virgílio Távora, se V. Ex^ª me permite...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Desculpe-nos, mas esta afirmativa do nobre Senador Itamar Franco nos permitiu invadir seu discurso. É mais uma generosidade gaúcha que suporta essa intromissão de nossa parte.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Espero não abandonar a linha do pronunciamento que desejava fazer. Mas os apartes trocados me fazem recordar ao Senado um artigo recente do antigo parlamentar e Ministro do Supremo Tribunal, Sr. Aliomar Baleeiro, a propósito da quarta edição do magistral livro de Joaquim Nabuco: **Um Estadista do Império**. Com aquele modo tão peculiar que tem o antigo parlamentar baiano, num artigo sugeriu ele que o Presidente Magalhães Pinto, o Presidente Célio Broja fizessem grupos de Deputados e Senadores, a fim de que fosse lido, em voz alta, o grande livro sobre o Senador Nabuco de Araújo. Estou com vontade de aproveitar a idéia e sugerir que altos escalões do Poder Executivo também leiam **Um Estadista do Império** e aprendam, com os velhos administradores deste País, alguns princípios da arte de governar.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — V. Ex^ª, Senador Brossard, disse com muita propriedade que o turismo é um veículo de mão dupla e, na realidade, o é. Veja V. Ex^ª a insensatez de determinadas medidas. O Governo, ou o Executivo Federal, melhor dizendo, de uns anos para cá, incrementou seriamente a indústria hoteleira, no País. Os hotéis mais chiques foram feitos, no Brasil, no prazo de cinco anos, com o dinheiro do povo, com incentivos fiscais. Fizeram aqui o Meridien, o Othon, o Sheraton...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Creio que é melhor V. Ex^ª não enumerar porque não vai conseguir citar todos.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Então, veja V. Ex^ª: esses hotéis, em decorrência dessas medidas, caíram em sua preferência, em seu movimento. E o pior é que o Executivo alega que os doze mil cruzeiros do empréstimo compulsório serão destinados ao incremento da indústria hoteleira nacional. Veja V. Ex^ª, esses hotéis

sofrerão o impacto desse recesso e essas importâncias se destinarão à construção de outros hotéis, quando teremos capacidade ociosa no setor hoteleiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sabe V. Ex^o que serão motéis e hotéis de baixo custo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Isso ainda não é o mais grave, Ex^o...

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Só gostaria de concluir da seguinte forma, A medida...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...a despeito da sua relevância.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PA) — Não estava correto que turistas nacionais viajassem para o exterior ao custo de oito cruzeiros o dólar, porque o dólar, no câmbio negro, está na ordem de 15 cruzeiros ou mais, nem sei quanto. O Executivo fornecia o dólar a Cr\$ 8,00 ou Cr\$ 10,00 para o indivíduo ir para o exterior, em viagem de recreio ou de deleite. Então, ao invés — que era a medida mais sensata, a meu ver, — de se vender o dólar pelo preço real, porque não haveria nenhum prejuízo, pelo custo real, tomou-se essa outra providência totalmente insensata. Subsidiá-se, porque continua a vender o dólar pelo valor irreal, quer dizer, a Cr\$ 10,00, quando, na realidade, está a Cr\$ 15,00, e se exige um empréstimo compulsório dessa natureza, para aumentar os ônus e os atritos econômicos da administração.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Este é um aspecto realmente interessante, mas eu me permitiria transmitir ao Senado alguns dados revelados pelo Sr. Erick de Carvalho, Presidente da VARIG e que, me parece, devem ser objetos de reflexão.

“Durante o encontro que teve ontem, com o Ministro da Fazenda, o Sr. Erik de Carvalho informou que a sua empresa trará ao Brasil, somente em vôos fretados, durante este ano, 36 mil 440 passageiros, 72% acima do transportado no ano passado nesse tipo de vôo. O presidente da VARIG disse ao *Jornal do Brasil* que as linhas internacionais são responsáveis por 70% das receitas operacionais da sua empresa (Cr\$ 3 bilhões 563 milhões, em 1975) e que 60% da receita dessas linhas (190 milhões de dólares — cerca de Cr\$ 2 bilhões) são vendidos no exterior.”

Isto me parece que é um dado que merece ser registrado e posto em relevo. É da maior seriedade. Mostra exatamente como o turismo, em duas mãos, como há de ser o turismo, estava encontrando, do lado do Brasil, em favor do Brasil, a correspondência. Que não se faz num dia, que não se forma em um dia, mas que é preciso cultivar e manter.

Vou continuar, Sr. Presidente, servindo-me de alguns dados do Sr. Erick de Carvalho. Diz ele:

“O Sr. Erik de Carvalho lembrou que há muitos anos a VARIG está empenhada, através de seus 110 escritórios do exterior, no turismo receptivo, e tem conseguido trazer mais turistas estrangeiros ao Brasil do que transportar brasileiros para o exterior. Neste ano, através de vôos de fretamento, a VARIG transportará da Europa e Estados Unidos uma média de 3 mil passageiros por mês. Somente da Europa Central, através de Suíça, a empresa brasileira trará mais de 9 mil turistas, entre novembro e fevereiro próximos, para o roteiro Manaus—Brasília—Rio.”

Para transportar esse fluxo turístico, a VARIG mantém hoje, em vôos regulares, 16 freqüências semanais para a Europa, 18 para os Estados Unidos, 4 para o Japão e 2 para a África do Sul.

Deixo estes dados e abstendo-me de, sobre eles, fazer maior comentário, porque, Sr. Presidente, eles são em si mesmos elucidati-

vos. E a importância do turismo para o nosso País já agora é revelada por eles, de uma forma muito clara e eloquente. Mas, há ainda um outro aspecto que também me parece de singular relevância e que vou abordar, logo após ouvir o aparte do nobre Senador Lázaro Barboza, que já há tempo não solicita.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Paulo Brossard, há um outro aspecto relevante quanto a este decreto-lei que me permite lembrar a V. Ex^o. Esse decreto-lei é um instrumento discriminatório; só atinge, sabidamente, os brasileiros de classe média. Esses estarão impedidos de viajar para o exterior. Os milionários, os arquimilionários deste País continuarão não apenas viajando para o exterior, mas gastando fortunas nos cassinos de Acapulco, Las Vegas, Monte Carlo, etc. O Governo, penso eu, nobre Senador Paulo Brossard, poderia ter atingido objetivos muito mais precisos se criasse instrumentos que impedisse a evasão de dólares do Brasil através do Imposto de Renda, atingindo, assim, de igual forma, a todos os brasileiros e não apenas aos brasileiros de classe média.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, há ainda um outro aspecto que vou me permitir aclarar, servindo-me de um jornal de São Paulo, *A Fôlha de São Paulo*, artigo de autoria do Sr. Ruy Lopes: “As Histórias Mal Contadas”. Peço aos nobres Senadores atentem para as considerações feitas pelo jornalista:

“Em primeiro lugar, o Brasil não perde dinheiro com o turismo.”

Nobre Senador Virgílio Távora, não precisa apartear-me.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Quem lê, geralmente, é porque está endossando a idéia. Estamos encantados em ouvir a leitura do artigo. Seremos os primeiros a ir ao Governo pedir a revogação da sua medida. Não perde dinheiro com o turismo! Vamos a ele.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex^o tomou-se de espanto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Humildemente pedimos desculpas a V. Ex^o, mas era para se ter espanto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Vou ler as observações e as reflexões do ilustre jornalista, que tanto me impressionaram que tomei a liberdade de apropriar-me, de certa forma, dos seus conceitos ou pelo menos deles me fazer mensageiro perante o Senado Federal, para que esta Casa e as altas autoridades considerem o que foi articulado:

“AS HISTÓRIAS MAL CONTADAS”

Embora impopulares, as medidas tomadas pelo Governo, restringindo o turismo externo, são plenamente defensáveis, em um momento de dificuldades no balanço de pagamentos. Não seria possível continuar subsidiando viagens internacionais com dólares comprados a uma taxa 20 por cento abaixo da paridade real. O melhor caminho era o realinhamento do cruzeiro, e não a criação de novos instrumentos que aumentam o artificialismo de nossa política cambial, mas, de qualquer forma, o objetivo foi alcançado.

Mesmo tendo em conta o acerto da decisão, nas circunstâncias, não se pode ignorar o fato de que as explicações até agora fornecidas pelas autoridades da área econômica e da Embratur são simplesmente fantasiosas.

Em primeiro lugar, o Brasil não perde dinheiro com turismo.”

Passado o espanto do nobre Senador Virgílio Távora, vou continuar.

“Na verdade, ganha, e muito.”

Outro espanto.

“De acordo com dados oficiais da Embratur, recebemos no ano passado 585 mil turistas, dos quais 62 mil em trânsito,

participando de cruzeiros marítimos. E mandamos para o exterior apenas 340 mil.

Ora, vem o Banco Central, com suas estatísticas, e assegura que mais de meio milhão de turistas — dos quais 277 mil vieram dos Estados Unidos e da Europa deixaram no Brasil apenas 110 milhões de dólares, ou seja, 188 dólares por cabeça.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Podemos explicar a V. Ex^o. Isso está espantando tanto aí o jornalista e naturalmente está sendo endossado por V. Ex^o porque está lendo o artigo. Simplesmente nessas cadeias de hotel eles vêm para cá pagando aqui apenas os extraordinários, porque o resto está sendo pago à cadeia a que pertence o hotel. Realmente não há possibilidade de se discutir esses dados do Banco Central quanto à saída do nosso dólar, e muito menos à entrada do dólar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador aparteou o jornalista.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não. Se V. Ex^o está lendo o jornalista é porque V. Ex^o está de acordo com ele.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador está aparteando o jornalista, repito, e não a mim. Se S. Ex^o tiver um pouco de paciência ouvirá mais alguma coisa. Assim que, superado o aparte, vou continuar:

“Enquanto isto, os brasileiros, pródigos como sempre, gastaram 1.330 dólares cada um, gerando um déficit de 341,5 milhões de dólares.

Qualquer pessoa diplomada pelo MOBRAL percebe o erro evidente dessas estatísticas. Os números fornecidos pela União Internacional de Organismos Oficiais de Turismo (UIOOT) mostraram que o gasto médio dos turistas, em todo o mundo, em 1975, foi de 1.380 dólares per capita, uma despesa bastante assemelhada aos dos nossos compatriotas lá fora. Isto posto, a receita real do item turismo para o Brasil, em 1975, deve ter sido por volta dos 807 milhões de dólares, e o anunciado déficit, de 341,5 milhões se transforma, na realidade, em um superavit de 355 milhões de dólares.

Como só 110 milhões foram trocados em estabelecimentos oficiais...”

O motivo é óbvio, é conhecido; no câmbio oficial o dólar está mais baixo do que na realidade e, em toda parte do mundo, no Brasil e em qualquer país a pessoa que viaja procura, é natural, saber onde pode trocar melhor o seu dinheiro.

De modo que oficialmente só 110 milhões foram trocados em estabelecimentos oficiais.

“... temos que cerca de 700 milhões de dólares entraram para o mercado livre, indo alimentar uma variada gama de negócios, entre eles o contrabando e as remessas ilegais de lucros.

Muito mais grave, portanto, que o propalado déficit do turismo é a evasão dessa receita, que só poderia chegar aos cofres do Tesouro se o governo cotasse o dólar pelo seu valor real, desestimulando o mercado negro. Mas como os interesses contrários à adoção de uma taxa realista são muito fortes, continuamos com a moeda supervalorizada e inventamos histórias da carochinha para justificar medidas corretas.

Na verdade, temos saldo favorável no balanço de turismo, e esse saldo precisa ser ainda maior para saciar nossa fome de divisas.”

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Nobre Senador, em que isso auxilia a Balança de Pagamento? Consegue V. Ex^o explicar isso? Naturalmente vamos estudar os dados apresentados pelo jornalista cujo nome não ouvimos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Tem V. Ex^o razão na pergunta que faz e a resposta, colocada a questão nestes termos, eu diria que, no tocante ao ponto focalizado por V. Ex^o nada ajudaria. Mas o fato está a revelar que o problema tem dimensões outras e em outros termos teria de ser examinada. Quer me parecer que isso é evidente e intuitivo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminent Senador, prometemos — em atenção a V. Ex^o e o respeito que a ele temos e ao jornalista — V. Ex^o citou o nome mas hoje estamos muito gripados e estamos ouvindo pouco — que vamos estudar os dados apresentados na primeira parte mas, desde já, essas premissas por nós assentadas, delas não nos afastamos. Vamos examinar apenas a justeza dos números mas não que o número mais ou menos preciso vá por em jogo a justeza dessas premissas que já assentamos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Certo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Agradecido a V. Ex^o pelo aparte.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, outra intenção não tenho de discutir este assunto, neste fim de tarde, se não o de trazer questões e suscitar problemas para verificar se a providência governamental é insuscetível de correção e melhoria ou, se ao contrário, o debate nesta Casa pode ajudar em alguma coisa. Se fosse apenas para criticar por criticar, seguramente outros seriam os termos do meu pronunciamento.

Se trago estas questões — e peço ainda licença para examinar outras — é, exatamente, para suscitar nesta Casa o exame amplo dessas notícias.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador e logo após vou mudar de tema, ainda que sobre o mesmo decreto.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^o dá uma contribuição interessante ao remate dos seus debates sobre este aspecto, quando se justifica, apresentando o problema dentro de uma linha construtiva: diz V. Ex^o que não está aqui para criticar por criticar e sim na busca de suscitar reflexão, por parte do Governo, com relação ao assunto da Lei dos Cr\$ 12.000,00. Da nossa parte, agradecemos esta posição de V. Ex^o, porque a convicção que domina a opinião pública é que V. Ex^o exercita, simplesmente, em nome do seu Partido, o ofício de criticar por criticar. Permita-me V. Ex^o alguns minutos para explicar: se o Governo propõe medidas de racionalização no consumo de gasolina, através de uma política alta que perturbe o menos possível o processo de movimentação dos brasileiros...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O Senador pelo Rio Grande do Sul critica.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ... V. Ex^o acha, e todo o MDB, que o Governo deveria rationar a gasolina...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Racionalizar.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Racionar a gasolina e não racionalizar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não? Como não? Se estou dizendo racionalizar, embarga-me o nobre Senador pelo Amazonas, dizendo que este não é o meu pensamento, o que eu protesto.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Mas o que V. Ex^o e o nobre Senador Roberto Saturnino, que é realmente a palavra, o arauto dos problemas econômicos do MDB, estão pretendendo realmente é que se faça uma ação policial no consumo da gasolina.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não. Absolutamente não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Então um racionamento feroz, um racionamento extremo, isso então o Governo tem percorrido.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, sou obrigado a pedir ao meu aparteante que me consinta dizer duas palavras, porque talvez elas baixem o ardor de S. Ex^o, o ardor oratório, como os amazonenses desejam que baixem as águas do Rio Negro.

Ninguém, ninguém pretendeu realizar ou propôs um racionamento feroz. Exatamente porque algumas pessoas parecem interessadas em colocar a Oposição num plano — digamos assim — de reclamar medidas mais enérgicas, por isso mesmo é que cuido, em apartes, que foram, aliás, adotados pelo eminente Líder Franco Montoro e pelo eminente Vice-Líder Roberto Saturnino, a precisar a linguagem, dizendo racionalizar. Pois bem, isto, insistido neste ponto, o nobre Senador ainda vem increpar-me a mim dizendo que não é racionalização e sim racionamento feroz.

Não nobre Senador, assim não!

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Mas racionalização, se V. Ex^o me permite, o ardor não vai absolutamente cair, porque o ardor é a serviço da verdade e da defesa do Governo num programa sério, respeitando as conveniências nacionais e defendendo os interesses de nossa afirmação perante as nações do mundo, no problema de nossa credibilidade. Díria a V. Ex^o que sua retificação busca realmente uma colocação amenizadora daquilo que tem sido proposto insistentemente pelo Líder Roberto Saturnino.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Isso diz respeito ao combustível. Agora, estamos tratando de outro assunto, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Queria dizer a V. Ex^o que é um ofício de oposição.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Então dê o seu aparte, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Então, dentro desse ofício de oposição, a opinião pública há de receber realmente as críticas, agora, ao controle das evasões de dólares com relação ao turismo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O seu Líder, o eminente Senador Virgílio Távora, já recebeu minha oração e, com muita atenção, prometeu-me resposta. Assim, se V. Ex^o me permitir, vou prosseguir meu discurso.

O Sr. José Lindoso (MDB — AM) — Se V. Ex^o me permitir, na sua generosidade gaúcha...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex^o pediu-me um aparte, nobre Senador, e está fazendo um discurso.

Dê o aparte, por obséquio.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Sei que incomodo V. Ex^o, mas estamos no ofício do debate. Incomodo o nobre Senador porque esclareço a opinião pública que V. Ex^o está simplesmente fazendo oposição. Leio rapidamente só algumas linhas, seguindo a escola de V. Ex^o...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Dê o aparte, nobre Senador!

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ... de se socorrer dos jornais. Diz o *Correio Braziliense*, de três dias atrás:

"Apenas algumas palavras a respeito da controvérsia provocada pela exigência do depósito prévio para viagens internacionais "Lei dos 12 mil": pouco mais de 330 mil pes-

soas, no ano passado, tiveram recursos (e motivos) suficientes para viajar ao exterior; na maioria dos casos, esta pequena porção dos 110 milhões de brasileiros faz parte do reduzido número dos privilegiados de altos níveis de renda. Para que eles pudessem viajar despendiam-se cerca de 340 milhões de dólares em divisas em 1975, e só nos três primeiros meses de 1976 já se acumulava um déficit de 131 milhões na rubrica "viagens internacionais" do balanço de pagamentos (80% a mais que em igual período do ano passado)".

Paro aqui. É uma contribuição nessa dança de recortes à reflexão da opinião pública e ao exame de V. Ex^o E mais uma vez que V. Ex^o exerce realmente o seu ofício de fazer oposição por mera oposição, obstando realmente reconhecer aquilo que é um grande esforço e um grande sacrifício de todos nós para evitar evasão de dólares através do turismo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, concluo dizendo apenas — e logo passarei ao exame de outro aspecto do problema — dizendo que a política de preços altos em matéria de combustível não é bastante, confessou o ilustre e talentoso Ministro da Fazenda em entrevista divulgada no *Jornal do Brasil*, de domingo. De modo que, nesta altura, a Oposição pode dizer que já conta com mais um voto, o voto do honrado Mário Henrique Simonsen.

Vou continuar, Sr. Presidente, fechando este capítulo e passando para um outro que diz respeito ao aspecto jurídico do Decreto-Lei nº 1.470.

Sr. Presidente, quer me parecer que esse decreto contraria até mesmo a Carta Outorgada, de 1969.

Com efeito, esse depósito compulsório a rigor, é nem mais nem menos do que um empréstimo compulsório. O empréstimo compulsório está regulado, em nossa Legislação, no art. 15 do Código Tributário Nacional, que enumera as espécies, os casos excepcionais onde a União pode instituir depósito compulsório. Em nenhum deles, em nenhum dos três casos enunciados no art. 15 do Código Tributário Nacional se inclui esse do depósito de doze mil cruzeiros para expedição de passaportes, etc.

Tratar-se-ia, assim, de um novo caso de empréstimo compulsório. Novo caso que somente por lei complementar, é o que diz o art. 18, § 3º, da Carta outorgada, poderia ser instituído.

Vou ler, Sr. Presidente:

"Somente a União, nos casos excepcionais definidos em lei complementar, poderá instituir empréstimo compulsório."

Mas tem mais: No inciso II do § 2º do art. 21 da mesma Carta, lê-se o seguinte:

"A União pode instituir empréstimos compulsórios nos casos especiais definidos em leis complementar, aos quais se aplicarão as disposições constitucionais relativas aos tributos e as normas gerais do Direito Tributário."

Ora, Sr. Presidente, o tributo só pode ser criado por lei. É o que se lê no art. 19, lê-se no art. 43, inciso I, e também se lê no art. 153, § 29.

Por decreto-lei não se cria tributo, Sr. Presidente. Se ao empréstimo compulsório se aplicam por expressa cláusula, dita constitucional, as normas referentes aos tributos, somente por lei — e no caso lei complementar —, porque há disposição expressa — e nunca por decreto-lei poderia ser ele instituído.

Ainda há mais. Não poderia o empréstimo ser cobrado no meio do Orçamento sem a prévia autorização orçamentária, exigida, salvo as exceções expressas, pelo já referido § 29 do art. 153 da Carta outorgada em 1969.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se for aparte, ouço o nobre Senador com muito prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Agradeço a deferência. Quando vem do Olimpo sempre é agradável.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Insisto, Sr. Presidente, na observância do Regimento. Não aceito o desprezo do nobre Senador Amazonense.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^ª permite o aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Já disse.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Quando V. Ex^ª diz, tem força de Decreto-Lei. Apartarei V. Ex^ª. Eu diria a V. Ex^ª apenas o seguinte: o problema que V. Ex^ª está colocando é realmente fascinante do ponto de vista doutrinário, mas é eminentemente controvertido. V. Ex^ª não consegue, absolutamente, provar em que esse depósito vai integrar a Receita da União. É simplesmente uma medida disciplinadora, dentro de um ato administrativo, de preservação dos interesses nacionais. Não há porque se pensar em caracterizar como empréstimo compulsório porque há analogia, também, com outras figuras, como a da caução, que se deposita para que se possa usufruir um direito. Então, na mesma linha em que V. Ex^ª faz essa colocação, há outros doutrinadores que fazem idêntico alinhamento dentro de uma boa doutrina. Como eu não posso ser extenso, porque V. Ex^ª não me permite, digo que V. Ex^ª não está ditando só, na doutrina. Há outros eminentes juristas que pensam em contrário. Seria caso de se ter, realmente, a resolução do problema através da via judiciária.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex^ª poderia mencionar os juristas que pensam de forma contrária? Indicar os nomes?

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Penso realmente ao contrário e que há outros juristas, inclusive pessoas do Governo, com autoridade, que pensam, como juristas, de modo contrário.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Poderia mencionar os nomes desses juristas, pelo menos para minha informação?

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Não tenho, não disponho de nomes agora. Digo, sob a minha responsabilidade de bacharel, tanto quanto V. Ex^ª, penso contrariamente a V. Ex^ª.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eis um grande jurista que se manifesta, cuja opinião respeito. Mas, gostaria de saber os outros. Porque é preciso, nobre Senador — o Senado sabe muito bem disso — distinguir o jurista de certas pessoas que dão pareceres, nos quadros da administração, e que de jurista não merecem o nome.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — O jurista tem que ter a dimensão da realidade política.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Jurista tem que começar por saber Direito. Por isso, perguntei, com o maior respeito, quais os juristas que de forma contrária pensavam. V. Ex^ª apenas enunciou seu próprio nome, que tenho no maior acatamento, mas gostaria de saber os outros.

Em primeiro lugar, o Senado sabe — sabe melhor do que eu — que não é elemento constitutivo do conceito de empréstimo compulsório o integrar a Receita da União. Para a formação do capital da ELETROBRÁS, por exemplo, foi feito um tipo de empréstimo compulsório, para o BNDE, igualmente. De modo que este dado não é, desde logo, elemento conceitual do empréstimo compulsório.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — O princípio da universalidade assim determinava, e V. Ex^ª está revogando.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Caso do princípio da anualidade, não universalidade. Mas, peço *venia* para trazer ao Senado a opinião de um jurista. Este sim, todo o Brasil sabe que é jurista. O Ministro Aliomar Baleeiro que, além de jurista é notório doutor em Direito Tributário, em Ciência das Finanças. Neste distrito da Ciência Jurídica que durante muito tempo foi relegado para um plano secundário e, nos últimos anos, tem tido um florescimento verdadeiramente extraordinário, eu até me aventurei a dizer que, graças à irradiante e fecunda personalidade do Ministro Aliomar Baleeiro quando constituinte em 1943, se conseguiu inserir no então art. 5º, inciso XV da Constituição de 1946, aquelas palavras conferindo "Competência à União para legislar sobre Normas Gerais de Direito Financeiro".

Com base nestas palavras, pode-se dizer que serviram de fermento, os estudos dessa disciplina tiveram, realmente, um florescimento extraordinário em nosso País, onde a literatura era pobre. Os livros, tanto de Finanças como de Direito Financeiro, praticamente inexistiam — embora, um deles do tempo do Império tivesse esse título — eram todos eles antigos, estavam atrasados, muito atrasados em relação à legislação e à doutrina, especialmente estrangeiras.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permita-me V. Ex^ª, rapidamente. Primeiro, para render — como V. Ex^ª — as homenagens mais completas ao Ministro Aliomar Baleeiro, principalmente quando ele fala sobre este assunto. Segundo, para dizer a V. Ex^ª que confirma além da sua autoridade específica nesta matéria que talvez — eu concordo com V. Ex^ª plenamente — seja a maior autoridade em Direito brasileiro, que a ele assiste, exatamente, aquela dimensão política de que eu falava e que V. Ex^ª há pouco se recusava a conferir.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não, absolutamente não. Assim não dá para discutir com o nobre Senador. Ora, como é que eu me recusava! Ainda há pouco, eu dizia — repetia a palavra usada por mim — racionalização e recebi a contradita veemente e categórica do nobre Senador. Agora, quando faço o elogio do grande jurista Aliomar Baleeiro, vem S. Ex^ª dizer que este possui a dimensão política, que eu negava. Negava coisa nenhuma nobre Senador! O que eu dizia, em primeiro lugar era que, para alguém ser jurista precisa conhecer o Direito. Agora, acrescento, não basta conhecer o Direito. Sem conhecer o Direito não é jurista, não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Mas isso é óbvio.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É. Mas está ficando meio corrente e meio freqüente o emprego desta palavra, jurista. Pergunta-se quem é, não se sabe nem o nome, que direi as obras, os trabalhos que justifiquem a denominação do jurista.

Fui desviado do assunto, ainda uma vez, pelo eminentíssimo Senador, quando pretendia transmitir ao Senado algumas opiniões do Ministro Aliomar Baleeiro. Antes de fazê-lo, ouço o Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Paulo Brossard, apenas para ressaltar um aspecto do aparte do nobre Senador José Lindoso, que talvez inocentemente queria fazer crer que o Governo exigia o depósito compulsório de 12 mil cruzeiros para nada, para ficar mofando nos cofres do Banco do Brasil, porque S. Ex^ª negava, no seu aparte, a intenção do Governo de fazer uso desse dinheiro. Quando a Imprensa já publicou notas dizendo onde o Governo pretendia aplicar esse dinheiro, e S. Ex^ª negava. Era só para ressaltar este aspecto do inocente aparte do Senador José Lindoso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu fui além para mostrar que a utilização do recurso não é elemento obrigatório, conceitual, do empréstimo compulsório.

Mas, eu queria, Sr. Presidente, encerrando este aspecto do problema transmitir ao Senado a opinião, para mim mais do que

autorizada, do preclaro Ministro e antigo parlamentar Sr. Aliomar Baleeiro, que, ainda há dias, a seu lado, nesta sala, encerrou um ciclo de conferências que dizia respeito à modernização do Poder Legislativo, falando sobre o Senado:

A certa altura, diz o Professor baiano:

"Em princípio, e pela Constituição, qualquer um pode entrar e sair livremente do País, observadas certas formalidades legais como o passaporte, prova de vacinação, quitação com impostos e inexistência de processo criminal que obrigue a permanência aqui, etc.

Mas o caso não é nenhum desses: o Governo exige é dinheiro, embora prometa restituí-lo após um ano, sem juros nem correção monetária, num período de inflação quase galopante. Este é o primeiro problema, pois parece que essa exigência não se inclui no grupo daquelas compatíveis com as formalidades para permitir-se a saída de alguém.

O segundo ponto, que aliás já foi aflorado por um jornal do Rio, é o da natureza mesma desse depósito. Se ele é compulsório, toma cores de tributo. Se é tributo restituível, as cores são de um empréstimo compulsório ou forçado.

E passa a fazer considerações sobre esse tipo que só veio a ser previsto expressamente em nossa Legislação, pela Emenda nº 18, que alterou a Constituição de 1946, no setor tributário.

E diz assim:

"E tributo só pode ser criado por lei, e o empréstimo compulsório somente nos casos específicos previstos numa lei complementar."

Donde se conclui que seria necessário, portanto, uma nova lei complementar para criá-lo.

Vai além. Lembra que, por outro lado, pelo aspecto tributário do empréstimo compulsório, — afi não é opinião do Ministro, embora ele se filie a esta opinião, que teve entre nós, aliás, um monografista de primeira ordem, um jovem jurista, desaparecido muito moço, Amílcar de Araujo Falcão, autor de uma monografia preciosa sobre a natureza jurídica do empréstimo compulsório. Mas, aqui, dizia eu, não é opinião do autor, do tratadista, porque resulta de disposição expressa, legal, a que há pouco mencionei, que é o artigo 21, § 2º, inciso II da Carta de 1969. Pois bem:

"Pelo aspecto tributário do empréstimo compulsório, ele só poderia ser decretado para execução no exercício imediato, isto é, 1º de janeiro de 1977, de acordo com o artigo 153, parágrafo 2º da Emenda número um, de 1969."

Este, Sr. Presidente, era outro aspecto que entendia de trazer às considerações do Senado Federal e que, parece a mim, não é dos menos relevantes e que não pode ser obscurecido.

Sr. Presidente, encerro, aqui, as considerações que desejava fazer quanto ao Decreto-Lei nº 1.470.

A pobre contribuição que me era possível trazer, eu trouxe. Se as razões oferecidas foram impresentáveis, correm pela minha pobreza. Se tiverem alguma utilidade, devem ser registradas como um dever que todos nós, impessoalmente, devemos cumprir.

Agora, Sr. Presidente, quero fazer observações mais rápidas, assim espero, acerca de um outro decreto-lei, já publicado, mas que ainda não chegou a esta Casa, segundo me informa o seu serviço competente. De modo que vou fazer as minhas considerações, baseado na notícia da imprensa brasileira, procurando não avançar além do necessário, mas como são observações de ordem geral, creio que poderéi fazê-las sem perigo e sem riscos de cometer erros maiores.

É o seguinte, Sr. Presidente: tenho, em mãos, o *O Estado de S. Paulo*, do dia 12 — não foi apenas este jornal que publicou; também outros jornais o fizeram. Registro, portanto, que tenho em mãos, *O Estado de S. Paulo*, do dia 12, com a seguinte nota:

"A arrecadação do imposto sobre serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, de passageiros e cargas — ISRT — criado anteontem, por decreto presi-

dencial, deverá atingir 1 bilhão e 700 milhões, já neste ano, e 3 e meio bilhões — segundo previsão do Ministério dos Transportes — em 1977."

Sr. Presidente, há outros elementos interessantes na notícia, inclusive, a incidência quando será, o que poderá representar no custo geral, mas, fico aqui, Sr. Presidente, e não avanço um passo na direção destas outras consequências.

Ouço o nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Lemos, realmente, a informação de V. Ex^o. Aguardaremos, então, a oportunidade para o debate, quando da publicação do decreto e dos estudos necessários para uma apreciação daquilo que V. Ex^o acha de inconveniente ou prejudicial à coletividade, nessa medida.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, pela notícia se toma conhecimento que anteontem, quer dizer, no dia 10 — o jornal é do dia 12 —, foi criado um imposto sobre o serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, de passageiros e cargas, cuja sigla será ISRT.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, apenas uma pergunta a V. Ex^o, pois não ouvimos bem: foi criado este imposto?

E **O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — É o que leio.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ex^o, esse imposto existe desde novembro do ano passado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu sei disto; mas estou lendo a notícia e vou comentá-la.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não! Apenas um administrículo à formosa oração de V. Ex^o: este imposto está criado ...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Tenho conhecimento de um decreto-lei, do dia 24 de dezembro ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Novembro, se não me engano é de novembro.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Dezembro. Como vê V. Ex^o, não estou inteiramente desinformado a respeito desse assunto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Apenas queria lhe dar essa achega.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço. Mas estou comentando uma notícia, portanto, com base nela, o decreto ainda não chegou aqui, por isso é que sou obrigado a comentá-la e discuti-la tal como leio, uma vez que não consegui o texto oficial, porque ele não chegou aqui.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Paulo Brossard, V. Ex^o me pediu uma colaboração e eu a dou com o maior prazer. Ao ver a notícia estampada nos jornais de que o Governo criaria, por decreto, um novo imposto, como V. Ex^o, também levei um susto, susto maior do que levou o Senador Virgílio Távora, na fase inicial do discurso de V. Ex^o. Pus-me a campo para obter a cópia do decreto, o *Diário Oficial* que o publicou. Mas o *Diário Oficial*, nobre Senador Paulo Brossard, circulou com a publicação apenas da ementa, ...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Exato.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — ... fazendo remissão, num asterisco de que o corpo do decreto estaria "no anexo A da presente edição". Mandei procurar o anexo A daquela edição citada, e não foi encontrado. Mas, comparando, então, o que a imprensa publicou sobre as incidências desse tributo, pude constatar, à luz do decreto-lei baixado em dezembro, que seu art. 12, se não me falha a memória, dizia que o Presidente da República o regulamentaria

dentro de 90 dias. Pude deduzir, nobre Senador, que, segundo o noticiário da imprensa, houve uma ampliação de incidência do imposto, o que, se efetivamente se deu, ...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E eu estou discutindo sobre uma hipótese.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — . . . comprova-se mais uma vez a desatenção e o desapreço do Governo pelas normas do Direito.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Aí é que está o que acentuei. Eu não desejava entrar nesse aspecto, mas acentuei que iria discutir com base numa notícia, porque não obtivera o texto do decreto-lei.

Mas, o fato é este: o Governo, que tem ampla maioria no Congresso, e dessa maioria tem obtido tudo, recorre ao expediente ilegítimo e inidôneo do decreto-lei para dispor sobre imposto, . . .

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^ª uma ligeira retificação?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — . . . uma matéria de que só lei pode dispor. . .

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Segundo a ementa, nobre Senador, não se trata de um decreto-lei, mas de simplesmente um decreto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Neste caso. . .

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Não chega a ser decreto-lei; é simplesmente um decreto, pelo que pude ler da ementa.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas V. Ex^ª sequer encontrou o texto?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Expliquei à Casa que, na ementa publicada, se fazia menção de que o corpo do decreto estaria publicado no Anexo A daquela edição, e não consegui localizá-la, porque a Imprensa Oficial disse que não a tinha.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Lembro aos nobres aparteantes que não podem trocar apartes entre si. Está com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, vamos recolher, então, a informação do ilustre Senador por Goiás de que o Governo baixou um decreto legislando sobre assunto tributário. É isto que podemos observar da afirmativa de V. Ex^ª, nobre Senador Lázaro Barboza?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite-me V. Ex^ª prestar ao Senador Virgílio Távora uma explicação?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Se S. Ex^ª tivesse atentado melhor para o meu aparte, teria percebido. Creio que fui claro ao dizer que verifiquei a ementa, e só a ementa foi publicada, dizendo que o corpo do decreto se achava inserido. . .

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Decreto, ou decreto-lei?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Decreto. . . se achava inserido no Anexo A daquela edição do *Diário Oficial*. Entretanto, a Imprensa Oficial não a tinha para distribuição. O Governo deveria regulamentar o decreto-lei em 90 dias e não o fez. Comparando o quadro de incidência estipulado naquele decreto-lei com as incidências constantes de publicações da imprensa, constata-se — a menos que haja um engano da imprensa ao registrá-las — que houve uma ampliação de incidência do tributo; e, se houve — foi o que eu disse atrás — cometeu-se, então, um erro gravíssimo, porque, por de-

creto, teria o Senhor Presidente da República ampliado a incidência desse imposto. Por decreto, veja bem, nem sequer chega a ser decreto-lei!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O problema, Sr. Presidente, pode ser resumido nos seguintes termos: se o ato do Governo for decreto e não decreto-lei, e se limitar-se a regulamentar o texto anterior. . .

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — O que suponho deva ser feito.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — . . . nada há a objetar. Se. . .

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nobre Senador, permite-nos interrompê-lo?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador tem todos os direitos, até de interromper no meio de uma frase.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ouviremos o final da frase de V. Ex^ª.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Dizia eu que, se o ato do Poder Executivo for um decreto e não um decreto-lei, e se esse decreto se resumir a regulamentar um texto anterior, nada há a objetar. Se for decreto e, à guisa de regulamentação, realmente ampliar a incidência da lei material anterior, da lei regulamentada ou supostamente regulamentada, será evidente o abuso do poder praticado pelo Executivo.

De qualquer sorte — e logo darei o aparte a V. Ex^ª — a preocupação que me trouxe à tribuna permanece de pé, porque se cuida de quê? De um imposto criado por um decreto-lei — e não por lei — de dezembro do ano passado.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De modo que o problema continua íntegro.

Vou conceder o aparte, pois não quero retardar mais o prazer de ouvir o nobre Líder.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que ouvimos, inicialmente, é que havia sido criado um tributo através de Decreto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu acentuei que lì.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, V. Ex^ª, o eminente representante de Goiás. Uma das nossas funções de Liderança é, justamente tentar estar a par de tudo quanto acontece no setor que nos é pertinente. Eminente Senador, o que existe? — e acreditamos que é a isso que se refere o eminente representante de Goiás. Primeiro: uma Exposição de Motivos, nº 15/SG, do Ministro dos Transportes, datada de 19 de maio de 1976, acompanhada de teor de Decreto, o de nº 77.789:

“E.M. Nº 15/SG, 19 de maio de 1976. Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Temos a honra de apresentar à elevada apreciação de Vossa Exceléncia, o anexo projeto de decreto que aprova o Regulamento do Imposto sobre os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas e dá outras providências. 2. O instrumento legal ora proposto, constitui meio imprescindível para efetiva implementação do Decreto-Lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, o qual, alterando a legislação anterior sobre o citado imposto, possibilitou que, a par da adoção de um mesmo tratamento tributário àqueles dois tipos de transporte, sejam propiciados maiores recursos financeiros para atendimento aos urgentes problemas de Conservação e Segurança de Tráfego nas rodovias brasileiras e às necessidades de projetos e implantação de terminais de passageiros e cargas. Aproveitamos a

oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Dirceu Araújo Nogueira, Ministro dos Transportes**. Dá-nos a impressão de que o Decreto nº 77.789, desta data, é a regulamentação exata do Decreto-Lei nº 1.438, e assim ele o diz: "O Presidente da República: usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, Decreta: Art. 1º É aprovado o Regulamento do Imposto sobre os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas, que com este baixa. Art. 2º O registro e cadastro referidos no Art. 9º do Decreto-Lei nº 1.438 de 26 de dezembro de 1975, serão disciplinados em ato a ser baixado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." E anexo vem, então, o regulamento. Pelo que lemos, dá a impressão de que é um Decreto regulamentando um Decreto-Lei.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Portanto, seria a primeira hipótese, por mim formulada no meu raciocínio.

Sr. Presidente, tudo está em saber, em primeiro lugar...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Apenas complementando a V. Ext. O segundo documento encampa um projeto de lei mandando ao Congresso e esse diz respeito apenas à racionalização, não trata de tributo, é a "estrutura operacional do sistema de transportes rodoviários de cargas em todo o Território nacional. (Exposição de Motivos nº 17/SG, de 9 de junho).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Queria lembrar ao nobre Senador que a Presidência já tolerou uma prorrogação de 25 minutos, e como faltam apenas sete minutos para o término desta sessão, faria um apelo para que V. Ex^e concluirisse o seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Fá-lo-ei sem demora, Sr. Presidente, apenas para dizer que, ao que parece, pelas informações prestadas pelo nobre Senador Virgílio Távora, cuida-se, em primeiro lugar, de decreto e não de decreto-lei. Em segundo lugar, estaria o decreto regulamentando — aliás, na forma regular — uma lei material anterior.

A questão resume-se, neste particular, em saber se, realmente, o decreto apenas regulamenta ou se legisla, como tantas vezes ocorre. É uma questão que depende de estudos.

Mas, o que me trouxe à tribuna, Sr. Presidente, não perde em nada com este esclarecimento, por uma razão muito simples. O que eu queria era chamar a atenção, em primeiro lugar, — aliás, cheguei a fazê-lo — para o hábito que se vem generalizando de legislar sobre impostos através de decreto-lei, e o caso concreto nos fornece o mais eloquente de todos os exemplos, porque este Decreto-Lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, já foi expedido, inclusive, depois que o Congresso havia encerrado os seus trabalhos normais, depois que o Orçamento estava pronto e talvez até publicado.

Então, vale-se o Governo do expediente, volto a dizer, ilegítimo, inidôneo, espúrio, do decreto-lei para, inclusive no recesso normal do Congresso, legislar sobre impostos e tributos. Isso é absolutamente irregular. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, numa palavra, tributo, somente por lei pode ser criado ou aumentado. É essa a lição da boa doutrina, Sr. Presidente. E para não ficar numa vaga alusão a juristas, vou-me permitir dizer que esse é o magistério de Aliomar Baleeiro, tanto no seu Livro "Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar", como na sua obra "Direito Tributário Brasileiro". É também a lição do Professor Manuel Gonçalves Ferreira Filho, de Gert Rothmann, de Nelson Sampaio e de Geraldo Ataliba. Apenas à guisa de exemplo, enuncio esses nomes que, aqueles que frequentam as Letras Jurídicas, sabem serem autores de prol.

Sr. Presidente, curvo-me à advertência de V. Ext, pedindo escusas pelo tempo em que me demorei na tribuna, com uma atenuante: as interrupções, que sempre me são honrosas e que enriqueceram o meu pronunciamento, dos aparteantes.

Eram essas, Sr. Presidente, as observações que queria trazer ao conhecimento e à reflexão da Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 395, de 1976, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 444, de 1975, da Comissão de Economia, pelo arquivamento do Ofício nº S/13, de 1975, do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal Relatório do Conselho Monetário Nacional sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974.

(Tendo, ainda, parecer da Comissão de Finanças também pelo arquivamento da matéria).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 98^a SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson

Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto

Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 80, de 1976 (nº 160/76, na origem, de 16 do corrente), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado proposta do Ministro de Estado da Fazenda para que a Superintendência Estadual de Rios e Lagos (SERLA) — autarquia do Estado do Rio de Janeiro — seja autorizada a realizar operação de crédito no valor de sete milhões de cruzeiros, junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 275, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 59, de 1976, que reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será, nos termos regimentais, votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e supletivo e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 395, de 1976, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS, EM TURNO SUPLEMENTAR, AO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 109, DE 1974 (N° 249-C/71, NA CASA DE ORIGEM).

EMENDA N° 1

No art. 1º do projeto, onde se lê:

“... nos níveis superior, de 2º grau e supletivo.”

Leia-se:

“... nós níveis superior, profissionalizante de 2º grau e supletivo.”

Justificação

A presente Emenda visa a suprir uma lacuna deixada no projeto que, no dispositivo emendado, omitiu a expressão “profissionalizante” quando se refere a nível de 2º grau.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora**.

EMENDA N° 2

No parágrafo 2º do art. 1º do projeto, onde se lê:

“... do ensino e da aprendizagem, executados...”

Leia-se:

“... do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados...”

Justificação

Esta Emenda, também, visa a corrigir uma omissão, fazendo constar no parágrafo 2º do artigo 1º as expressões “a serem planejados” indispensáveis ao bom entendimento da norma legislativa em elaboração.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora**.

EMENDA N° 3

Ao art. 3º acrescente-se o seguinte parágrafo, transformando-se em parágrafo 1º o atual parágrafo único:

“§ 2º Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.”

Justificação

A regra estabelecida no *caput* do artigo 3º, ora emendado, é no sentido de que, para a realização do estágio, haja termo de compromisso entre o estudante e a parte concedente, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino. Todavia, achamos que nos casos dos estágios que venham a ser realizados sob a *forma de ação comunitária* a exigência do termo de compromisso é plenamente dispensável por motivos óbvios. Daí a procedência desta Emenda.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora**.

EMENDA N° 4

No parágrafo único do art. 5º do projeto onde se lê:

“... entre o estagiário e a parte concedente do estágio.”

Leia-se:

“... entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.”

Justificação

A presente Emenda objetiva acrescentar na parte final do parágrafo único do art. 5º, as expressões “sempre com a interveniência da instituição de ensino” a fim de resguardar a coerência do projeto que, já no seu art. 2º, fez a mesma exigência.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora**.

EMENDA N° 5

Suprime-se o art. 6º do projeto.

Justificação

O art. 6º deve ser suprimido. Tal supressão decorre do fato de que, nos termos propostos, deverá subsidiar a regulamentação, pois o envolvimento das agências de apoio aos programas de estágio variará de uma para outra instituição de ensino, não cabendo, portanto, a matéria na lei e, sim, no regulamento, por se tratar de processo.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Virgílio Távora**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o substitutivo e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria retorna às comissões competentes, em virtude do recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 444, de 1975, da Comissão de Economia, pelo arquivamento do Ofício nº S/13, de 1975, do Senhor Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal Relatório do Conselho Monetário Nacional sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974. (Tendo, ainda, parecer da Comissão de Finanças também pelo arquivamento da matéria.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado

PARECER Nº 444, DE 1976

Da Comissão de Economia

Sobre o Ofício "S" nº 13, de 1975 (Ofício nº 215, de 2-5-75, na origem) do Senhor Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal, Relatório do Conselho Monetário Nacional, sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974, nos termos do artigo 4º, § 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Relator: Senador Orestes Queréa

O Senhor Ministro da Fazenda explica, no Ofício de que ora nos ocupamos, que, nos termos do art. 4º, § 6º, da Lei nº 4.595, de 31-12-64, compete ao Conselho Monetário Nacional "encaminhar ao Congresso Nacional Relatório sobre como evoluiu a situação monetária e creditícia do País no ano anterior, com descrição minudente das providências tomadas para cumprimento dos objetivos fixados naquele diploma legal e ampla justificação das emissões que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas".

2. O Documento em questão baseia-se em dados e elementos fornecidos pelo Banco Central, circunstância que explica o fato de estar contido no texto impresso que representa o Relatório anual daquele Banco, referente a 1974.

3. É um alentado volume de 300 páginas, contendo, além de quadros e gráficos, densa e ampla matéria redacional que abrange os seguintes títulos:

I — Economia Mundial

II — Economia Brasileira

III — Atividades dos Intermediários Financeiros

IV — Mercado de Ações

V — Finanças da União

VI — Dívida Pública Interna

VII — Setor Externo

VIII — Relações com Organismos Financeiros Internacionais.

Segue um Apêndice contendo resumo, em inglês, dos principais dados que aparecem nas diferentes partes do Trabalho, além de informações outras sobre normas administrativas e aspectos gerais do Banco Central do Brasil.

4. Apresentando o volume, o Senhor Paulo Pereira Lira, Presidente do Banco Central, observa que...

"Qualquer análise do comportamento da economia brasileira terá que levar em conta que o País é parte integrante de um concerto de nações, cujas economias sofreram, em 1974,

os impactos negativos da crise do petróleo, que subverteram de forma dramática as cifras de balanço de pagamentos e a ordem monetária internacional. A alta dos preços do petróleo gerou uma espiral de aumento de custos que, acumulado e reajustado por pressões inflacionárias já existentes em inúmeras nações, conduziu a inflação mundial a taxas sem precedentes."

5. Elaborado embora sob uma compreensível ótica otimista de enfoque dos dados e dos fatos, da Agência Administrativa de onde provém, o Relatório é um acervo de informações. Constitui, por isso mesmo, subsídio para qualquer abordagem que se pretenda realizar em torno da economia nacional, na sua estática ou na sua dinâmica, no momento presente. Para esta Comissão de Economia, particularmente, que tanto carece de informações atualizadas para o exato desempenho de suas atribuições regimentais, achamos que o texto em referência será de boa valia.

Aí fica o registro referente ao recebimento do volume. Optamos pelo arquivamento do mesmo.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Orestes Queréa**, Relator — **Jarbas Passarinho** — **Franco Montoro** — **Wilson Campos** — **Augusto Franco** — **Arnon de Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 275, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 59, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 59, de 1976, da Comissão Diretora, que reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES NºS. 452 E 453, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 59/76, da Mesa Diretora do Senado Federal, que "reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal e dá outras providências".

PARECER Nº 452, de 1975. Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator do vencido: Senador José Lindoso

A Mesa Diretora do Senado Federal ofereceu ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Resolução nº 59, de 1976, que "reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal e dá outras providências".

O Projeto discutido, nesta Comissão, na base do Parecer emitido pelo nobre Senador José Sarney que apreciando a redação do seu art. 2º, alega, por considerar revogada, impropriedade técnica referências "as vantagens previstas no art. 2º e demais disposições pertinentes à matéria da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972 e no que subsiste, não se aplica ao caso do Senado. Enfatiza, como, dissemos, para sustentar sua posição, que "essas vantagens já se acham revogadas na sua *quase* totalidade" (grifamos).

Do Projeto face ao Parecer pediu vista o nobre Senador Leite Chaves que se manifestou, ao devolvê-lo, não poder aprovar proposição desta natureza que importe remuneração superior à do Presidente da República, para ser coerente a ponto de vista que já fixou em Projeto de Lei de sua autoria, e que tramita na Casa.

O Senador José Sarney, sustentando o seu Parecer, esclareceu que compete à Mesa do Senado convocar ou não convocar funcionários para o serviço extraordinário e também julgar do direito de se lhe pagar ou não a diária prevista no Regulamento Administrativo do Senado. Situa o Relator, tal problema como de mera gestão.

Entendemos — e a Comissão de Constituição e Justiça na sua maioria acompanhou o nosso raciocínio — ao se inferir dos termos do Parecer, ainda existem preceitos vigentes naquele diploma e o Projeto, na simplificação, rejeitou, em toda linha, as vantagens sem identificá-las no seu farto elenco, para espanar qualquer dúvida sobre a matéria de favores ou vantagens.

É evidente, no entanto, que ao se referir o Projeto ao art. 2º e demais disposições pertinentes da Lei nº 5.843, endereçou-se ao que vigora nessa lei, àquilo que não está revogado nessa lei, porque o Projeto a ela se refere genericamente, sem precisar exatamente quais as vantagens a que não têm direito os ocupantes dos novos cargos.

Uma lei, ao fazer remissão a outra, necessita explicitar que o faz naquilo em que nela não está revogada? É claro que não, pois o que está revogado não existe mais, e assim a lei posterior só pode estar fazendo remissão às partes em vigor da lei anterior, isto é, àquilo que nela ainda tem vida.

O Projeto de Resolução nº 59, ora em estudo, eliminou, também, para o Grupo - Direção e Assessoramento Superiores as vantagens reguladas nos arts. 383 e 386, da Resolução nº 58, de 1972.

O art. 383 do Regulamento Administrativo do Senado Federal define de modo singular o que é diária para o servidores do Senado. Trata-se de uma retribuição devida ao servidor do Senado pelo comparecimento ao serviço, em consequência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.

E "serviço extraordinário" é, em princípio, o prestado pelo servidor fora do expediente normal e que não poderá exceder, em cada dia, a 50% do valor da remuneração diária do servidor.

Ante o Projeto de Resolução que visa dar execução ao disposto na Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, em atendimento ao preceituado no Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, não é possível manter outras vantagens além das já previstas na tabela anexa e elaborada à feição do sistema de remuneração do DAS.

Isto, por imperativo do princípio constitucional da paridade.

Por esses motivos, rejeitando o posicionamento do Parecer e acolhendo os termos do meu voto, a Comissão deu pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 59/76 como foi elaborado pela Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Hevídeo Nunes — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Otto Lehmann — Paulo Brossard — José Sarney, vencido em parte.

VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR JOSE SARNEY:

A Comissão Diretora do Senado Federal, em atendimento ao preceituado no art. 2º, § 4º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1973, encaminha ao exame do Senado Federal o presente Projeto de Resolução, que reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Organização Administrativa da Casa, reclassificando, nos termos da tabela anexa, os Cargos em Comissão, integrantes do referido grupo, e os efetivos a ele vinculados, na forma da Lei nº 5.900, de 1973.

A vigência dos reajustamentos de vencimento e o pagamento da Representação são estabelecidos com efeito a partir de 1º de março de 1976, de conformidade com o preceituado na legislação paralela aplicável às administrações do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

Estabelece-se, ainda, que, além do vencimento, da gratificação adicional por tempo de serviço, do salário-família e da Representa-

ção, são vedadas "quaisquer outras vantagens pelo exercício do cargo, especialmente as previstas no art. 2º e demais disposições pertinentes à matéria da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, bem como as reguladas nos arts. 383 e 386 da Resolução nº 58, de 1972.

Justificando a proposição de sua iniciativa, esclarece a Comissão Diretora que "assim, o projeto atende, em linhas gerais, ao sistema de hierarquização previsto na Lei nº 5.900, de 1973, promovendo a classificação dos cargos de sua administração, em condições de equilíbrio e segundo as normas tradicionais da Casa.

No art. 2º, o Projeto regula a aplicação no Senado do disposto nas Leis nºs 5.843, de 6 de dezembro de 1972, e 5.900, de 9 de julho de 1973, que vedam, ao ocupante dos cargos remunerados ao nível DAS, a percepção de quaisquer outras vantagens, além do vencimento e representação a eles atribuídos.

É evidente que ao fixar melhor remuneração e instituir a representação para os cargos de direção e assessoramento, a lei levou em conta não só a natureza especial das tarefas que incumbem aos seus ocupantes, mas também que estes ficam à disposição dos órgãos administrativos, em que servem, em horário superior ao do expediente normal.

Assim, se a lei permitisse que o servidor, com vencimento e representação ao nível de DAS, percebesse também vantagens relativas à serviços extraordinários, gratificação de gabinete ou qualquer outra relativa ao exercício de sua função, estaria tolerando que se remunerasse duas vezes pela mesma atividade".

Pelo que se observa, na matéria sob exame, um único aspecto se apresenta em termos de inovação, vez que os demais consubstancial, a rigor, repetição de disciplinas insertas na legislação do Executivo, e que, por isso, servem de paradigma às administrações dos demais Poderes, à vista dos princípios da paridade retributiva e da Classificação de Cargos a que aludem os arts. 98 e 108, § 1º da Constituição. A apontada novidade vem expressa no art. 2º do Projeto, nas limitações que estabelece para os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores, mandando-se-lhes aplicar vedação relativa à percepção de vantagens previstas no art. 2º e demais dispositivos da Lei nº 5.843, de 1972.

Examinando, entanto, a tecitura do referido preceito legal, vamos constatar que o mesmo está assim redigido:

"Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como as importâncias correspondentes a representações mensais, a parcela de gratificação de que trata o Decreto-Lei nº 1.024, de 21 de outubro de 1969, e à parte variável da remuneração prevista no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, referentes a cargos e funções que integrarão o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência dos atos que transformarem ou reclassificarem os cargos e funções que integrarão o Grupo de que trata esta lei, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo e de qualquer outra retribuição pelo desempenho de encargo de Direção e Assessoramento Superiores, abrangendo, inclusive, gratificações pela representação de gabinete, bem como o pagamento, mediante recibo, de pessoal que venha desempenhando atividades de igual natureza.

§ 2º O disposto nesta lei não se aplica aos casos de Assessoramento Superior da Administração Civil, a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, nem aos encargos constantes das tabelas de gratificações pela representação dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência da República."

Ora, nos termos do retrotranscrito dispositivo legal, são as seguintes as modalidades de vantagens ali previstas:

I — gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva;
II — diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 1961 — ou seja, pelo exercício em Brasília:

III — parcelas de gratificações de que trata o Decreto-Lei nº 1.024, de 1969 — ou seja, retribuição de servidores do Ministério da Fazenda, relativas a quotas-partes de multas e participação na cobrança da dívida ativa da União.

IV — parte variável prevista no Decreto-Lei nº 1.025, de 1969 — ou seja, a referente à cobrança da dívida ativa da União pelos Procuradores.

Vale observar que as vantagens retocitadas, constantes do dispositivo de lei que se quer remeter ao servidor do Senado, além de jamais terem existido no regime jurídico desses funcionários, já se acham revogadas, na sua quase totalidade, bastando citar, como exemplo, a diária pelo exercício em Brasília (Lei nº 4.019, de 1961 — já, inclusive, totalmente absorvida no vencimento — e as participações nas quotas-partes e multas — Decretos-Leis nºs 1.024, e 1.025/69 — revogados pelo art. 196 da Constituição Federal). Restaria, na espécie, tão-somente, a vantagem relativa ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a qual, como salientado, jamais foi paga a qualquer servidor do Senado, porque inexistente no seu regime jurídico.

De igual modo, é verdadeira a constatação de que aos servidores em questão não cabe qualquer pagamento de gratificação de gabinete, funções que, nesta Casa, são entregues a burocratas, com a característica apenas de secretariado — art. 337 da Resolução nº 58, de 1972. Ainda é fácil constatar, neste passo, que os funcionários da Casa não percebem sob qualquer forma de pagamento mediante recibo.

Assim, seria injurídico e contrário à boa técnica legislativa inserir-se, na legislação *Interna corporis* do Senado, disciplina absolutamente discrepante de seu regime jurídico e, portanto, totalmente supérflua no campo da interpretação da Lei.

A esta Comissão de Constituição e Justiça incumbe, nos termos regimentais, velar pela escorreita apresentação da matéria, consoante técnica legislativa que possibilite uma execução perfeita da norma jurídica, sem a intervenção de expressões desnecessárias, redundantes ou obscuras.

Se a intenção da Comissão Diretora desta Casa é, de algum modo, vedar ou limitar, ao ocupante de cargo de direção ou assessoramento superior, a percepção das diárias pelo comparecimento às sessões extraordinárias, o caminho mais adequado é o que já lhe confere a lei vigente, verificando-se que a percepção de diárias só é legítima mediante convocação do servidor para tal fim. Assim, a Comissão Diretora permaneceria com a faculdade de disciplinar o regime de percepção de diárias, com a mobilidade que esse instituto requer.

Nesse ponto, não nos filiamos, de modo absoluto, à tese de que ao exerceente de cargo de direção ou de assessoramento é obrigatório o serviço extraordinário permanente, sem qualquer contraprestação pecuniária. Em verdade, somente quando o serviço extraordinário tem caráter aleatório, ou seja, quando não representa acréscimo diuturno na jornada de trabalho, é que se admite, como no Executivo, a sua execução sem contraprestação. No caso do servidor do Legislativo, porém, a sistemática é bem diferente, pois as sessões extraordinárias se realizam quase que diariamente, constituindo, em concreto, um expediente de trabalho a mais. Não se trata, pois, de retribuir duas vezes pelo mesmo exercício do cargo, mas de estipendar outra jornada de trabalho, só exigível dos funcionários das Casas Legislativas. Além do mais, serviço extraordinário, no entendimento, seja da legislação do Legislativo, seja na do Executivo ou do Judiciário, corresponde ao que vulgarmente se denomina como *hora-extra*, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com o instituto das diárias do Legislativo, de tradicional vivência nas Casas do Congresso Nacional e nas dos Parlamentos Estaduais.

Assim sendo, e para que a matéria se recompanha na sua juridicidade e consoante a técnica legislativa, é que opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução farão jus, além do vencimento e da Representação, à gratificação adicional por tempo de serviço e ao salário-família, vedada, a partir da vigência desta Resolução, a percepção de retribuição por serviço extraordinário.”

Sala das Comissões, 16 de junho de 1976. — **José Sarney**, Relator.

PARECER Nº 453, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

Em atendimento ao disposto no art. 2º, § 4º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, a Comissão Diretora do Senado Federal, submete ao exame da Casa, o presente projeto de resolução, que “reestrutura o Grupo Direção e Assessoramento Superiores, consoante a sistemática da Classificação de Cargos ditada pela Lei nº 5.645, de 1970.

Pelo projeto, os cargos, em comissão, de direção e assessoramento superiores da administração do Senado, e os efetivos a eles vinculados, por força do preceituado na Lei nº 5.900, de 1973, são classificados nos níveis retributivos da tabela anexa, observados, no caso, o mesmo posicionamento dos cargos similares do Poder Executivo, consoante a paridade retributiva regulada pelos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição e pela Lei Complementar nº 10, de 1971.

A vigência dos efeitos financeiros é fixada em correspondência com a data vigorante para o pessoal dos Poderes Executivo e Judiciário, ou seja, a partir de 1º de março de 1976.

De outra parte, a proposição veda a percepção de quaisquer outras vantagens pelo exercício do cargo, inclusive as de que tratam os arts. 383 e 386 da Resolução nº 58, de 1972, as quais dizem respeito a diárias e serviços extraordinários.

A despesa com a execução da medida será atendida com recursos orçamentários previstos na Lei nº 6.323, de 1976.

O projeto, como se observa, reflete, tão-somente, a complementação de uma política de pessoal, estabelecida para as administrações dos Três Poderes, por força de mandamentos legais e constitucionais específicos.

A doura Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou sobre a proposição, considerando-a jurídica e constitucional.

Assim, no que tange ao aspecto financeiro, opinamos, também, pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1976. — **Saldanha Derzi**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Henrique de La Roque** — **Mattos Leão** — **Danton Jobim** — **Helton Dias** — **Helvídio Nunes** — **Alexandre Costa** — **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador José Sarney. O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 454, DE 1976
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1976.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1976, que reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 454, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Reestrutura o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal e os cargos efetivos a ele vinculados na forma do art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.900, de 1973, são reestruturados e classificados nos termos da Tabela Anexa, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976.

Parágrafo único. O reajuste dos vencimentos e o pagamento da Representação mensal dos cargos a que se refere este artigo vigorarão a partir de 1º de março de 1976.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata esta Resolução farão jus, além do vencimento e da representação, à gratificação adicional por tempo de serviço e ao salário-família, vedada, a partir da vigência desta Resolução, a percepção de quaisquer outras vantagens pelo exercício do cargo, especialmente as previstas no art. 2º e demais disposições pertinentes à matéria da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, bem como as reguladas nos arts. 383 e 386, da Resolução nº 58, de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO (art. 1º da Res. nº , de 1976)

TABELA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO, VINCULADOS AO GRUPO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, NOS TERMOS DAS LEIS NOS 5.900, DE 1973 E 6.323, DE 1976

CÓDIGO: SF-DAS-100

C A T E G O R I A S					
NÚMERO DE CARGOS	DIREÇÃO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-101	NÚMERO DE CARGOS	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-102
1	GABINETE DO PRESIDENTE Chefe do Gabinete do Presidente.....	SF-DAS-101-4			
	SECRETARIA-GERAL DA MESA				
1	Secretário-Geral da Mesa.....	SF-DAS-101-6	1	CONSULTOR JURÍDICO	
1	Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa.....	SF-DAS-101-4		Consultor Jurídico	SF-DAS-102-4
1	Diretor da Subsecretaria de Expediente	SF-DAS-101-3			
	ASSESSORIA				
1	Diretor da Assessoria.....	SF-DAS-101-5	17	Assessor Legislativo (efetivo, extinto quando vagar).....	SF-DAS-102-3
1	Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica.....	SF-DAS-101-4	20	Assessor Legislativo (em comissão).....	SF-DAS-102-3
1	Diretor da Subsecretaria de Orçamento	SF-DAS-101-4	1	Assistente do Secretário-Geral da Mesa (extinto quando vagar)..	SF-DAS-102-3
	SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS				
1	Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas.....	SF-DAS-101-5			
1	Diretor da Subsecretaria de Divulgação.....	SF-DAS-101-3			
1	Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas.....	SF-DAS-101-3			

CÓDIGO DE CARGOS	DIREÇÃO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-101	NÚMERO DE CARGOS	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-102
	DIRETORIA-GERAL				
1	Diretor-Geral (a ser provido em Comissão, quando vagar).....	SF-DAS-101-6	1		
1	Vice-Diretor-Geral Legislativo (extinto quando vagar).....	SF-DAS-101-5			
1	Vice-Diretor-Geral Administrativo (extinto quando vagar).....	SF-DAS-101-5			
11	Diretores (efetivos, extintos quando vagar).....	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas.....	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais.....	SF-DAS-101-3			
1	Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.....	SF-DAS-101-3			
1	Diretor da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica.....	SF-DAS-101-3			
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
1	Diretor da Secretaria Administrativa..	SF-DAS-101-5			
1	Diretor da Subsecretaria Financeira...	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Pessoal...	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Patrimônio	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Arquivo...	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Anais...	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais.....	SF-DAS-101-4			
	SECRETARIA LEGISLATIVA				
1	Diretor da Secretaria Legislativa.....	SF-DAS-101-5			
1	Diretor da Subsecretaria de Comissões.	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia.....	SF-DAS-101-4			
1	Diretor da Subsecretaria de Ata.....	SF-DAS-101-4			

NÚMERO DE CARGOS	DIREÇÃO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-101
	SECRETARIA DE INFORMAÇÃO	
1	Diretor da Secretaria de Informação.....	SF-DAS-101-5
1	Diretor da Subsecretaria de Biblioteca..	SF-DAS-101-3
1	Diretor da Subsecretaria de Análise.....	SF-DAS-101-4
	REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NA GUANABARA	
1	Diretor da Representação.....	SF-DAS-101-4

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser imediatamente submetida à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de sexta-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 260, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 109, 112 e 119, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescentam dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 263, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geraldo Azevedo Henning, em comemoração ao aniversário da Batalha Naval de Riachuelo.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1974 (nº 164-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1973, tendo

PARECER, sob nº 430, de 1976, da Comissão de Finanças, favorável com voto em separado do Sr. Senador Mauro Benevides.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1976, do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a indicação de candidatos a cargos eletivos nos Municípios onde os Partidos Políticos não constituíram Diretórios Municipais e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, sob nº 433, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 15-6-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN). Para uma breve comunicação, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi sepultado ontem, em Natal, o ex-Governador, Dr. José Augusto Varella, um dos grandes servidores do Rio Grande do Norte e do seu povo. Médico, fez de sua profissão um sacerdócio, atendendo a quantos o procuravam, notadamente a classe mais empobrecida, sem admitir que alguém lhe pagasse qualquer retribuição pelos seus trabalhos profissionais.

Logo cedo foi convocado para a vida pública, revelando sua grande vocação política, onde se distinguiu no exercício dos seguintes mandatos: Deputado Estadual, Prefeito da Capital, Vice-Governador, Deputado Federal, Governador do Estado e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Simples, honesto, honrado, digno, ativo e bom, José Varella exerceu todas essas funções com probidade e dedicação.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Com o desaparecimento do ex-Governador José Varella, o Rio Grande do Norte perde um dos seus grandes vultos. Probo e capaz, como Deputado, legislador e Governador do Estado, soube aquele grande conterrâneo nosso realmente se manter e se pautar nos seus princípios dentro da cordialidade, do respeito e da dignidade. Desejo, nesta oportunidade, que V. Ex^e me permita inserir, no seu discurso, o meu mais sentido pesar à família enlutada. Muito obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que tão bem conheceu as virtudes públicas e privadas do grande rio-grandense que desaparece.

Sr. Presidente, José Varella, filho de um grande patriota, o General João Varella, recebeu, na juventude, uma educação guiada pelo civismo e, de sua atividade no decorrer de uma longa vida pública, foi o Rio Grande do Norte seu maior beneficiário.

Deixa ele viúva, Dona Maria Conceição Varella Corrêa, pertencente a tradicional família norte-rio-grandense, e três filhos: Dr. Ângelo Varella, que já ocupou uma Secretaria de Estado, exerceu um mandato de Deputado Estadual, e hoje integra uma das Diretorias da Câmara dos Deputados; o Dr. Marcelo Varella, Engenheiro, que tem exercido funções públicas de destaque, e D. Irma Varella.

O Rio Grande do Norte está de luto, o seu Governador, Dr. Tarcísio Maia, decretou luto oficial, e o povo chora sua morte.

José Varella desaparece ao aproximar-se dos 80 anos de idade e, apesar de ter sido participante de lutas políticas as mais renhidas, não deixa um só inimigo. Sua vida será sempre lembrada como exemplo dignificante.

Sr. Presidente: peço fazer chegar à família enlutada a expressão mais sentida do nosso profundo pesar. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

ATA DA 9^a SESSÃO, REALIZADA EM 10-6-76 (Publicada no DCN — Seção II — de 11-6-76)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado nº 148/76, lido no Expediente, que “estabelece normas de assistência ao excepcional e autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências”:

Na página 3.498, 1^a coluna, após a letra p, constante do art. 20 do projeto,

Onde se lê:

q) Promover, em estreita colaboração com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outras entidades con-

Art. 21. É vedado à FUNASE:

I — criar órgãos próprios de pesquisa ou de execução;

Leia-se:

q) Promover, em estreita colaboração com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outras entidades con-

gêneros oficiais ou particulares, a realização de estatísticas especializadas em educação e reabilitação de excepcionais, espe-

cialmente o censo dos excepcionais;

r) Promover a responsabilidade, em caso de abuso praticado por dirigentes de órgãos públicos ou particulares, que cuidem da educação e reabilitação do excepcional;

s) Exercer, de modo geral, todas as atividades julgadas necessá-

rias para boa execução da política nacional de educação, reabilitação e defesa do excepcional.

§ 1º Os órgãos particulares que receberem auxílio ou financiamento da FUNASE ficarão obrigados a reservar determinado número de vagas gratuitas, no respectivo estabelecimento, destinadas aos excepcionais sem recursos financeiros, as quais corresponderão à importância total do auxílio concedido à metade da importância do financiamento, conforme o caso.

§ 2º Os estatutos da FUNASE discriminarião os requisitos a preencher pelos interessados em obter auxílio, financiamento ou bolsas de estudo, pesquisa ou trabalho, assegurando preferência aos Estados, Distrito Federal e município quando criarem, nas respectivas esferas de competência, órgãos com as mesmas finalidades e atribuições da FUNASE.

§ 3º No desempenho de suas atribuições, poderá a FUNASE requerer a intervenção do órgão competente do Ministério Público ou, na inércia, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da representação, ingressar diretamente, em Juízo, promovendo, junto à autoridade judiciária competente, as providências julgadas necessárias.

§ 4º Para os efeitos do § 3º deste artigo, agirá a FUNASE tendo em vista o seu conhecimento direto dos casos que exijam sua intervenção, ou provocada pelas entidades oficiais ou particulares especializadas na educação, reabilitação e defesa do excepcional.

Art. 21 É vedado à FUNASE:

I — criar órgãos próprios de pesquisa ou de execução;

Ainda na página 3.498, 1^a coluna,
Onde se lê:

Art. 26 O Conselho Curador será constituído dos seguintes...

Leia-se:

Art. 25 O Conselho Curador será constituído dos seguintes...

Na página 3.499, 2^a coluna, após o art. 45 do projeto,

Onde se lê:

Art. 45. A FUNASE prestará...

Leia-se:

Art. 46. A FUNASE prestará...

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 29/76

Sobre solicitação do Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, relativa à prorrogação de contrato entre o Senado Federal e a Firma E. Freitas Ltda.

Solicita o Senhor Diretor-Geral nosso pronunciamento sobre o Ofício nº 134/76 — SAMS, em que o Senhor Diretor da Subsecretaria

de Assistência Médica e Social pede "autorização para a prorrogação por mais 12 meses, do contrato entre o Senado Federal e a Firma E. Freitas Ltda".

II. Esclarece o Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social que "tal prorrogação é de grande necessidade para que não haja solução de continuidade do funcionamento daquela Subsecretaria, por falta de assistência técnica em seus aparelhos médicos.

III. Examinando as peças do processo, verificamos que esta Consultoria, pelo Parecer nº 26/76 (fls. 11), já se pronunciou a respeito, concordando com o pedido, no que tange à sua juricidade.

Assim, o retorno do processado às nossas mãos deve-se, naturalmente, a um engano do serviço do Protocolo.

IV. De qualquer modo, a volta da matéria a esta Consultoria, com alguns novos elementos, propicia-nos algumas observações.

O contrato, tendo sido por tempo determinado (doze meses), a sua prorrogação, nos termos em que foi redigido, não encontraria empecilhos na lei.

Queremos referir-nos ao fato de, na Cláusula XII, prever-se o reajuste do preço dos serviços em função de alteração nos níveis do salário.

Parece-nos que seria conveniente, desde já, obedecer-se, na espécie, ao disposto na Lei 6.205, que proíbe aquela vinculação e adota outros critérios para o reajuste, alteração perfeitamente cabível, pois há de fazer-se um novo contrato, e não prorrogar-se o anterior, já findo em abril do corrente ano.

V. Observe-se, aliás, que também se torna aconselhável estipular-se, em todos os contratos que o Senado vier a celebrar, exceto nos de prestação de serviços, seja proibido qualquer reajuste de preços antes de doze meses de sua entrada em vigor, ou seja, só admitir-se a atualização de preços quando de sua prorrogação ou renovação.

VI. Na hipótese, repitamos, tendo o contrato a que se refere o senhor Diretor da Subsecretaria de Assistência Social caducado em abril, não cabe falar em prorrogação, mas em novo contrato, e, como se trata de serviços, não é de proibir-se reajuste de preços.

VII. Em síntese, complementando o Parecer nº 26/76, somos por que se faça novo contrato entre a firma E. Freitas Ltda. e o Senado Federal, estabelecendo-se que o reajuste de preços prescrito na Cláusula XII seja feito na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, entrando o novo contrato em vigor a partir do término do contrato anterior.

Brasília, 16 de junho de 1976. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1976, que "altera a redação do § 5º do artigo 70 da Constituição Federal".

1^a REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1976 — INSTALAÇÃO —

As dezessete horas e trinta minutos do dia quatorze de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Altevir Leal, Cattete Pinheiro, Itálvio Coelho, Otair Becker, Ruy Santos, Dirceu Cardoso e Leite Chaves e os Srs. Deputados Eurico Ribeiro, Furtado Leite, Nossa Almeida, Gabriel Hermes, Peixoto Filho e Hildérico Oliveira, reúne-

se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1976, que "altera a redação do § 5º do artigo 70 da Constituição Federal".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Itálvio Coelho, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fausto Castelo-Branco, Luiz Cavalcante, Jessé Freire e Mauro Benevides e os Srs. Deputados Minoru Miyamoto, Ricardo Fiúza, Marcondes Gadelha, Edgar Martins e Walber Guimarães.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Dirceu Cardoso	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Nossaer Almeida	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senador Dirceu Cardoso e Deputado Nossaer Almeida.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Dirceu Cardoso agradece em nome do Deputado Nossaer Almeida e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Ruy Santos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.470, de 4 de junho de 1976, que "estabelece condição para emissão ou prorrogação de passaporte comum, concessão de visto policial de saída, e dá outras providências".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 15 DE JUNHO DE 1976**

Às dezessete horas do dia quinze de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Saldanha Derzi, José Sarney, João Calmon, Augusto Franco, Helvídio Nunes e Gilvan Rocha e os Deputados Rômulo Galvão, Melo Freire, Pedro Faria, Odacir Klein, Tarçisio Delgado e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1976 (CN), que "estabelece condição para emissão ou prorrogação de passaporte comum, concessão de visto policial de saída, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, José Lindoso, Leite Chaves, Mauro Benevides e os Deputados Cláudio Sales, Wilmar Pontes, Antônio Morimoto, Oswaldo Zanello e Dias Menezes.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Augusto Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente.

As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Melo Freire.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Pedro Faria	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Virgílio Távora	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputado Pedro Faria e Senador Virgílio Távora.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Pedro Faria, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a Matéria o Senhor Deputado Cláudio Sales.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei nº 1.468, de 12 de maio de 1976, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das secretarias das seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA EM
15 DE JUNHO DE 1976**

Às dez horas do dia quinze de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Henrique de La Rocque, José Sarney, Virgílio Távora, Itálvio Coelho, Mendes Canale, Otair Becker, Leite Chaves e Agenor Maria e os Deputados Ari Kffuri, Newton Barreira, Vicente Vuolo, Mário Moreira, Daniel Silva e Cotta Barbosa, reúne a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1976 (CN), que "reajusta os vencimentos e proventos dos Servidores das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Lourival Baptista e Nelson Carneiro e os Deputados Ricardo Fiúza, Correia Lima, João Durval, Gamaliel Galvão e Luiz Henrique.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Deputado Vicente Vuolo, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão, comunica o recebimento de ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Itálvio Coelho, para substituir o Senhor Senador Ruy Santos. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Itálvio Coelho, que emite parecer favorável à Mensagem nº 51, de 1976 (CN), na forma do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1976

Às onze horas e trinta minutos do dia quinze de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, sob a Presidência do Senhor Senador Alexandre Costa, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Lázaro Barboza, Mendes Canale, Otto Lehmann e Roberto Saturnino, na Sala "Ruy Barbosa", reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, José Esteves, Paulo Guerra, Evandro Carreira e Evelásio Vieira.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Senhor Senador Lázaro Barboza:

Por Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1975, que autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que específica.

Durante a discussão da matéria, o Senhor Presidente concede vista do projeto ao Senhor Senador Otto Lehmann.

Pelo Senhor Senador Roberto Saturnino:

Por audiência ao CONTRAN ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1976, que dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 32 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), alterado pelo Decreto-Lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as cores dos sinais luminosos.

Em discussão e votação, a Comissão rejeita o parecer do Senhor Relator, e o Senhor Presidente designa para Relator do vencido, o Senhor Senador Lázaro Barboza.

Pelo Senhor Senador Mendes Canale:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1975, que autoriza as empresas de transportes aéreos a estabelecer tarifas especiais nas linhas regulares que servem a Amazônia Legal, nas condições que específica.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos e para constar, eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas do dia dezenas de junho de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Rui Barbosa", sob a Presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Arnon de Mello, Augusto Franco, Cattete Pinheiro, Jarbas Passarinho e Luiz Cavalcante, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Jessé Freire, Paulo Guerra, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente retira da pauta, para posterior apreciação, os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1975, que "acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências"; e, Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1975, que "dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusula de risco, firmados por companhias estatais".

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Senador Arnon de Mello:

Mensagem nº 76, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul (SC) a elevar em Cr\$ 6.847.867,26 (seis milhões, oitocentos quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução; e,

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1975, que "altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que "dispõe sobre a profissão de Economista", concluindo o seu parecer pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com as Subemendas propostas pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1976, que "dá nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opte pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família."

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Mágalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Laurival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PAI)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jorbas Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Orestes Quérica
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA
1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB
1. Agenor Maria
2. Orestes Quérica

1. Adolberto Senna
2. Amorai Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA
1. Cottete Pinheiro
2. José Guimond
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

MDB
1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Assistente: Lédo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanemá
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

ARENA
1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanemá
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

MDB
1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

ARENA
1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB
1. Ewaldio Vieira
2. Gilvan Rocha

Suplentes

ARENA
1. Mattoz Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB
1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Lédo
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim

2. Dirceu Cardoso

3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jorbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Maura Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Senna

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

Suplentes

1. Jórbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Crestes Quérica

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS**E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Hélio Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S - A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	S A L A S	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLIDE
		C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623		C.S.P.C.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
		C.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS
		C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716		C.M.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	VINICIUS
		C.A.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
			MARCUS VINICIUS		C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA				

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50